



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Rede credenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

Adrielly Martins Porto Netto

AS RELAÇÕES FAMILIARES DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS
INFRACIONAIS PRIVADOS DE LIBERDADE

Palmas – TO

2019

Adrielly Martins Porto Netto

AS RELAÇÕES FAMILIARES DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS
INFRACIONAIS PRIVADOS DE LIBERDADE

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II
elaborado e apresentado como requisito parcial
para obtenção do título de bacharel em
Psicologia pelo Centro Universitário Luterano de
Palmas (CEULP/ULBRA).

Orientadora: Profa. Me. Ruth do Prado Cabral.

Palmas – TO

2019

Adrielly Martins Porto Netto

AS RELAÇÕES FAMILIARES DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS
INFRACIONAIS PRIVADOS DE LIBERDADE

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II
elaborado e apresentado como requisito parcial
para obtenção do título de bacharel em
Psicologia pelo Centro Universitário Luterano de
Palmas (CEULP/ULBRA).

Orientadora: Profa. Me. Ruth do Prado Cabral.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Me. Ruth do Prado Cabral - Orientadora
Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP

Prof. Me. Iran Johnathan Oliveira
Centro Universitário Luterano de Palmas

Raquel de Moraes Sampaio
Psicóloga CRP 23/100

Palmas – TO
2019

Dedico esse trabalho especialmente aos meus irmãos, Marco Antônio e Arthur. O adolescente e a criança que me inspiram a dar o meu máximo para possibilitar um futuro melhor a eles e suas gerações.

Agradecimentos

Toda a minha honra e toda a glória é dada a ti Senhor. Nada alcançaria sem Deus, e a imensa misericórdia e intercessão de Maria.

Devo eternamente aos meus pais, Cleber Adriano e Elisangela. Pessoas que nunca negaram seu amor aos seus filhos, que jamais deixaram um sofrimento tomar conta de um de nós. Que, com suas sensibilidades, proporcionaram momentos de descontração quando eu mais precisei. Acreditaram fiel e cegamente em mim, desde meu primeiro segundo de vida. Aos meus irmãos, Marco Antônio e Arthur, que possuem todo o amor que eu tenho em meu coração. Não só meus agradecimentos, mas toda a minha admiração. Vocês me inspiram a dar o meu melhor a cada dia da minha vida. A todos os meus familiares que desde pequena me motivaram e foram motivos de orgulho e fontes de inspiração.

Agradeço aos Mestres que tive a honra de absorver muito conhecimento nessa trajetória árdua e lindamente compensatória. Em especial à professora, supervisora e eterna inspiração, Cristina Filipakis, que me acolheu muito bem nesse curso desde o primeiro dia de aula. Ao meu primeiro chefe, Hudson Eygo, que acreditou em mim, depositou sua confiança e me ensinou tanto. Sou eternamente grata à relação que construí com a Thaís Monteiro, que tive a honra de ter sido colega de aula, de estágio, depois sua estagiária, sua aluna, e para sempre amiga. Obrigado por tudo e por tanto, vocês têm um lugar mais que especial na minha vida e no meu coração.

Minhas amigas, parceiras e zona de abrigo. Janinne, Rafaela Martins, Nayara, Eliane, Ana Paula e Lisandra, vocês não imaginam a diferença que fazem na minha vida. Obrigada por estarem comigo, e me ensinarem tanto sobre a vida.

Um agradecimento especial a profissional, pessoa, amiga, companheira, chefe, supervisora, que conseguiu me desacelerar me cuidando, e ensinado entender o verdadeiro sentido da palavra afeto no ambiente de trabalho. Raquel Sampaio, você é professora da vida. Obrigada por aceitar compor minha banca e confiar no meu trabalho.

À minha lindíssima orientadora, que aceitou de cara todas as minhas loucuras e propostas para esse trabalho. Acreditou em mim, deu-me autonomia, respeitando e acolhendo minhas diferenças. Admiro-te por tudo, não imaginas a diferença que fazes nesse mundo. E ao professor Iran, que contemplou minha banca, contribuindo com seu riquíssimo histórico na psicologia jurídica.

“Quando eu puder sentir plenamente o outro estarei salva e
pensarei: eis o meu porto de chegada”.

Clarice Lispector

RESUMO

NETTO, Adrielly Martins Porto. **As relações familiares de adolescentes autores de atos infracionais privados de liberdade**. 2019. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso de Psicologia, Centro Universitário Luterano de Palmas, Palmas/TO, 2019.

A presente pesquisa teve como objetivo identificar as configurações das relações familiares dos adolescentes autores de ato infracional, sob a medida socioeducativa de internação no CASE de Palmas-Tocantins, e se essas relações também interferem como fator de impacto do comportamento infrator. Foi realizada pesquisa documental, de natureza mista, quantitativo e qualitativo, descritiva, através da análise de conteúdo. A coleta dos dados documentais aconteceu dentro do Centro de Atendimento Socioeducativo, na cidade de Palmas, no mês de outubro do ano de 2019. Buscou-se os dados nos prontuários dos adolescentes, em seus relatórios de acompanhamento periódicos e nos Planos Individuais de Atendimento. Na data da pesquisa haviam 28 adolescentes cumprindo a medida socioeducativa de internação, sendo todos os prontuários analisados. Alguns dos dados referentes aos aspectos e históricos familiares não foram possíveis de serem coletados, já que os mesmos não foram relatados nos prontuários pela equipe técnica do CASE. Contudo, muitas dessas informações faltantes, por mais significativas que fossem, não invalidaram a pesquisa. Pode-se perceber que os adolescentes e suas famílias são vítimas da sociedade, e na sua necessidade de sobrevivência e de se tornarem visíveis, acabam por causar outras vítimas de seus atos infracionais. É como se fosse um labirinto, onde sair dessas condições não dependem apenas deles, e sim de um esforço conjunto, com o apoio da família, do Estado e da sociedade.

Palavras-chave: Medida Socioeducativa de Internação; adolescente; relações familiares.

ABSTRACT

NETTO, Adrielly Martins Porto. **Family relationships of adolescents who have committed offenses deprived of their liberty**. 2019. 49 f. Course Completion Work (Undergraduate) - Psychology Course, Lutheran University Center of Palmas, Palmas / TO, 2019.

The present study aimed to identify the configurations of family relationships of adolescents who are authors of an offense, under the socio-educational measure of hospitalization at CASE de Palmas-Tocantins, and whether these relationships also interfere as an impact factor of the infringing behavior. Documentary research, of mixed nature, quantitative and qualitative, descriptive, through content analysis. The collection of documentary data took place within the Socio-Educational Care Center, in the city of Palmas, in October of 2019. Data were sought from the adolescents' medical records, their periodic follow-up reports and the Individual Care Plans. At the time of the research there were 28 adolescents fulfilling the socio-educational measure of hospitalization, and all the medical records analyzed. Some of the data regarding family history and aspects were not possible to be collected, as they were not reported in the medical records by the CASE technical team. However, much of this missing information, however significant, did not invalidate the research. It can be seen that adolescents and their families are victims of society, and in their need for survival and to become visible, end up causing other victims of their offenses. It is like a maze, where getting out of these conditions depends not only on them, but on a joint effort, with the support of family, state and society.

Keywords: Socio-Educational Admission Measure; adolescent; family relationships.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Concepções da Pobreza em uma linha temporal.	26
Gráfico 1 - Idades.....	45
Gráfico 2 - Cor/raça.....	46
Gráfico 3- Cidades de Residência dos Adolescentes no Tocantins.	48
Gráfico 4 - Famílias Beneficiárias de Programas Governamentais.	49
Gráfico 5 - Principais Vulnerabilidades.....	49
Gráfico 6 – Usuário de Drogas Lícitas e ilícitas.	51
Gráfico 7 - Motivação para o Uso de Drogas	52
Gráfico 8 - Drogas Utilizadas.....	53
Gráfico 9 - Estimativa de Ato Infracional Praticado (conforme Código Penal Brasileiro).	57
Ilustração 1 - Quantitativo habitacional federal, estadual e institucional.	54
Ilustração 2 - Taxas de Distorção Idade/Série.....	55

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AC	Análise de Conteúdo
BPC	Benefícios de Prestação Continuada
CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CEULP	Centro Universitário Luterano de Palmas
CF	Constituição Federal
CNS	Conselho Nacional de Saúde
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
FEBEM	Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MEC	Ministério da Educação
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SAM	Serviço Nacional de Assistência a Menores
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SECIJU	Secretaria da Cidadania e Justiça
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
TO	Tocantins
ULBRA	Universidade Luterana do Brasil

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
2 REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1 O ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS	16
2.2 AS RELAÇÕES FAMILIARES E O PERÍODO DA ADOLESCÊNCIA	19
2.3 O CONTEXTO SOCIAL E O ADOLESCENTE	24
2.4 O ADOLESCENTE E O JUDICIÁRIO	31
3 METODOLOGIA	39
RESULTADOS E DISCUSSÕES	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS	64
APÊNDICES	73

INTRODUÇÃO

Entende-se que a adolescência já não é mais vista apenas como uma transição entre outras duas principais fases: entre a fase infantil e fase adulta. Ela é uma transição no desenvolvimento vital, apresentando características singulares a cada adolescente; um período em que ocorrem mudanças físicas, cognitivas, emocionais e sociais. E quando se leva em consideração essas transformações, percebe-se como a mudança de comportamento é inevitável (ABERASTURY; KNOBEL, 1981; BEE, 1997; COLE; COLE, 2004; PAPALIA; FELDMAN, 2013; PEREIRA, 2005).

Uma das principais alterações desta fase emerge no contexto familiar, quando ocorrem os desentendimentos, conflitos, e as “guerras de opiniões” entre pais e filhos adolescentes (PEREIRA, 2005). Por isso se destaca a necessidade de um contexto familiar funcional, pois as autoras Dessen e Polonia (2007) descrevem a família como matriz da aprendizagem humana, entendem que um dos primeiros meios de socialização do indivíduo é o ambiente familiar, este que atua como mediador chave dos padrões.

Quanto a esses padrões, lembra-se do conceito de Transgeracionalidade, alguns autores trabalham com a possibilidade de comportamentos apresentados serem reflexos de padrões transgeracionais, já que a transgeracionalidade é entendida como uma herança de características, como valores, crenças, normas, etc. passada entre gerações. Dentro dessa transmissão que se repete, há padrões mal adaptados que podem vir a manter transtornos dentro das famílias, perpetuando um sofrimento já experimentado no histórico familiar (ALBUQUERQUE; ALVES, 2016; BOTTON *et al.*, 2015; CAMICIA; SILVA; SCHMIDT, 2016).

O processo de transição dos conceitos de adolescente e criança durou séculos. Até que esses sujeitos fossem vistos com suas particularidades, singularidades e que seu desenvolvimento vital fosse respeitado como parte fundamental no processo de amadurecimento, eles sofreram com a falta de atenção das esferas estatais e sociais. Passaram por Códigos que optavam por medidas punitivas e de correção, privando-os do convívio social e familiar, em busca de responsabilização e não de ressocialização (RIZZINI; PILLOTTI, 1995; MELIM, 2012; SILVA, 2011; NASCIMENTO, 2017).

Foi a partir da Constituição Federal de 1988 que a família, a sociedade e o Estado receberam o dever de assegurar às crianças e os adolescentes, de seus direitos à sobrevivência, ao desenvolvimento pessoal e social, e o direito à integridade física, psicológica e moral. Embasado nessas atribuições, em 13 de julho de 1990 foi publicada a Lei nº 8.069 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prezando pela Doutrina de Proteção Integral, e atendendo-os com absoluta prioridade (LINHARES, 2010; SILVA, 2011; NASCIMENTO, 2017). Após o ECA o termo pejorativo “menor” foi extinto, ou pelo menos deveria ser, já que o Estatuto define criança até 12 anos incompletos, e adolescente dos 12 aos 18 anos.

Nesse contexto de proteção, vale salientar que aquele adolescente que venha cometer algum ato infracional, previsto no artigo 103 do ECA que considera a conduta descrita como crime ou contravenção penal, deve cumprir uma das 07 (sete) medidas socioeducativas, e sempre que possível reparar o dano. O artigo 112 do ECA aponta essas medidas que devem ser aplicadas pela autoridade competente: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - regime de semiliberdade; VI - internação; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

Na intenção de ressocialização, entendendo as particularidades, as condições e a gravidade da infração, é fundamental lembrar que o inciso VI do artigo, a medida de internação, é a mais severa do ECA, aplicada em casos específicos. Na Cartilha do Adolescente Privado de Liberdade, elaborada pelo CNJ (2014) explica que a internação só poderá ser aplicada em três casos: a) se o ato infracional foi cometido com grave ameaça ou violência à pessoa; b) se o adolescente cometeu reiteradas (mais de três) infrações graves; c) se a medida imposta anteriormente for descumprida reiteradamente (mais de três vezes) e sem justificativa. Nesse último caso, o tempo máximo de duração deve ser 90 dias.

Quando o adolescente é submetido às medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, o artigo 52 da Lei 12.594/12 assegura que esse sujeito dependerá da elaboração de um Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o mesmo. Para tal, a colaboração da tríade de assistência: família, sociedade e Estado, devem ser constantes (BRASIL, 1990). Assim, os PIAs devem ser elaborados pela equipe

técnica, contando com o apoio familiar. O acompanhamento é feito e administrado por meio de relatórios de acompanhamento periódico. A avaliação do andamento desses planos e o relatório do acompanhamento devem ser elaborados pela equipe técnica periodicamente (NASCIMENTO, 2017; BRASIL, 2012).

Levando em consideração todo o exposto acima, ainda a complexidade do sujeito e a implicação do meio social, sobretudo as relações familiares na construção social do adolescente, a presente pesquisa buscou identificar as configurações das relações familiares dos adolescentes autores de ato infracional sob a medida socioeducativa de internação no CASE de Palmas-Tocantins e se essas relações também interferem como fator de impacto do comportamento infrator. Pois, *a priori*, acreditava-se que grande parte dos adolescentes autores de atos infracionais pertencem a famílias em contextos não funcionais, que apresentam vulnerabilidade social, econômica, psicológica e socioafetiva e, ainda, que possuem histórico de demandas judiciais.

Dentre os objetivos, descreveu-se o que se configura como adolescente autor de ato infracional, segundo a legislação brasileira; abordou-se as relações familiares e identificando como, e se, tais relações interferem na vida do adolescente; conceituou-se as situações de vulnerabilidades, desigualdades, o papel social, econômico e familiar no desenvolvimento do adolescente em situação de conflito com a lei; estruturou-se, a partir da análise documental, dados da história, aspectos familiares, dados escolares, sociais, econômicos, relacionais e sobre o histórico judicial dos adolescentes que atualmente cumprem medida socioeducativa de internação no CASE de Palmas-TO, esse sendo o único centro de Internação referência do Estado; e, posteriormente analisou-se os dados e discutiu-se correlacionando-os com as possíveis interferências no comportamento do adolescente autor de ato infracional.

Em uma perspectiva social, a presente pesquisa contribui no entendimento das relações familiares em seus contextos sociais, bem como o impacto desta no desenvolvimento do adolescente e seu comportamento infrator. Uma vez que essas relações e suas influências sejam conhecidas e compreendidas pela sociedade e responsáveis governamentais, espera-se que haja projetos sociais que atendam às necessidades familiares, percebam e entendam as realidades socioeconômicas, e desempenham projetos que alcancem as famílias e suas vulnerabilidades. Afinal, a variável família não pode ser analisada dissociada da realidade socioeconômica,

uma vez que a não há possibilidade de comparar o adolescente autor de ato infracional de família socioeconômica favorecida, daquele adolescente que cometeu o ato infracional, e que está em situações de vulnerabilidades.

Buscou-se enriquecer as bases científicas, gerando dados a partir de referencial teórico e aporte técnico-científico, que levam a discussões aprofundadas e formadoras de melhorias. Percebeu-se, ainda, a falta de material elaborado por pesquisas aplicadas nas redes de medidas socioeducativas da cidade de Palmas, principalmente por pesquisadores da área da Psicologia. Sabe-se a importância que tem o enfoque psicológico, na compreensão e na possibilidade da mudança desses contextos. Quanto ao destaque à vida pessoal se deu quando houve sensibilização frente aos casos e, logo, vontade em entender esses contextos, para assim me aprimorar das diferenças entre a teoria, a prática e as possibilidades de mudança, viabilizando a minha contribuição significativa na vida desses adolescentes, desses familiares e refletindo a uma melhora na qualidade social.

Na data da pesquisa haviam 28 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação no CASE de Palmas-TO, foram analisados os prontuários de todos esses internos. Alguns dos dados referentes aos aspectos e históricos familiares não foram possíveis de serem coletados, já que os mesmos não foram relatados nos prontuários pela equipe técnica do CASE. Contudo, muitas dessas informações faltantes, por mais significativas que fossem, não inviabilizaram a pesquisa.

Pode-se perceber que grande parte dos adolescentes apresenta significativas vulnerabilidades sociais. Estão em situação de pobreza; possuem fragilidades nos vínculos familiares; mais da metade faz certo uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas; estão em distorção idade/série; evasão e/ou abandono escolar. Muitas deles assumem papéis parentais ao lado da mãe, e por se sentirem responsáveis pelo aumento financeiro, e segurança familiar, buscam nos roubos um caminho de possibilidade de suprir suas necessidades.

Muitas as vezes que esses adolescentes e suas famílias acabam por serem vítimas da sociedade, e na sua necessidade de sobrevivência e de se tornarem visíveis, acabam por causar outras vítimas de seus atos infracionais. É como se fosse um labirinto, onde sair dessas condições não depende apenas deles, e sim da correlação entre os fatores individuais, sociais, familiares, das políticas públicas, da intervenção do judiciário, etc.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS

Historicamente a adolescência ganha definições e transformações, sendo base de inúmeras pesquisas, e amplas descobertas (ABERASTURY; KNOBEL, 1981; BEE, 1997; COLE; COLE, 2004; PAPALIA; FELDMAN, 2013; PEREIRA, 2005). O que hoje se entende por essa fase, antes era desconhecido, encoberto ou inexistente. A passagem entre os séculos foi significativa, quando, por exemplo, nota-se que na Idade Média o que caracterizava infância era a dependência constante da mãe, e quando esta passava, a criança poderia participar de todas as atividades sociais. Foi a partir do século XX que se solidificou a ideia da adolescência como etapa de vida, assegurada por um Estatuto legal e social (GROSSMAN, 2010).

As autoras contemporâneas, Papalia e Feldman (2013), referem-se a esse estágio como uma transição no desenvolvimento vital, entendendo que nesse período ocorrem mudanças físicas, cognitivas, emocionais e sociais. Trazem como exemplo a maior alteração física sendo a puberdade, que, tradicionalmente, iniciava junto com a adolescência, aos 13 anos. Porém, em algumas sociedades modernas as alterações puberais iniciam antes mesmo dos 10 anos. Sendo assim, neste livro, as autoras norte-americanas definem adolescência o período entre os 11 e aos 19 ou 20 anos.

Compreendida como uma fase significativa, singular e decisiva, esse estágio já não é referência apenas como uma passagem para a vida adulta, e sim uma considerável construção social¹. Levando-se em consideração as transformações ocorridas, percebe-se como consequência a mudança de comportamento. O adolescente é afetado, e acaba por afetar. Nesse ínterim, Pereira (2005) expõe a ideia de um dos grandes autores sobre as fases do desenvolvimento, Erik Erikson, que já não considerava o comportamento adulto como simples derivado de

¹Papalia e Feldman (2013) trazem o conceito, novo, de adolescência como uma construção social. Indicando que a partir do século XX esse estágio foi visto separadamente, e considerado possuidor de características particulares da vida. Prolongando os estudos, as profissionalizações, e postergando as responsabilidades profissionais, pessoais e sociais.

acontecimentos da infância, mas que haviam significativos paralelos entre os jogos infantis e os planos de jogos dos adultos.

O autor supracitado ainda faz um apanhado do modelo bioecológico do desenvolvimento Humano de outro grande teórico do desenvolvimento, Urie Bronfenbrenner (1917-2005), trazendo uma visão ecológica da adolescência sintetizada da seguinte forma:

Os adolescentes não se desenvolvem num vácuo. Eles se desenvolvem inseridos nos múltiplos contextos de suas famílias, comunidades e países. Eles são influenciados pelos pares, pelos parentes e por outros adultos com os quais tem contato, bem como pelas organizações religiosas e pela escola. Eles também são influenciados pela mídia, pelas culturas nas quais cresceram e pelos eventos globais. Eles são parcialmente um produto das influências ambientais e sociais (PEREIRA, 2005, p. 26).

Destarte, percebe-se que uma influência relevante é a do ambiente e meio social no desenvolvimento do adolescente. Acreditando que o adolescente se encontra no centro de todo um sistema subdividido em outros subsistemas, diretamente influenciado. Ao relacionarmos com o ambiente familiar, através da pesquisa de Costa e Bigras (2007) foi ressaltado papel dos adultos, como fator de proteção, no macro e microambientes, especialmente o papel dos familiares, para bem-estar e qualidade de vida.

No estudo aplicado por Macedo e Sperb (2013) com o objetivo de avaliar a regulação de emoções e a influência da conversação familiar, foi utilizada a técnica de entrevista semiestruturada, em uma amostra de 74 estudantes, pré-adolescente (10 a 13 anos) do interior do estado do Paraná. Entenderam que durante o desenvolvimento surgem emoções, como tristeza e raiva, que levam a experiências desagradáveis, mas que possuem um papel importante para que a pessoa alcance estabilidade emocional, contudo, deve haver um ambiente social que responda adequadamente a esses fatores. Assim, foram analisados os resultados obtidos nas entrevistas, e perceberam que aqueles que costumam conversar sobre experiências que envolvem raiva conseguem treinar sua habilidade para avaliar esse tipo de experiência e aprender a lidar com essa emoção. Consideraram que no contexto da conversação familiar sobre experiências envolvendo raiva, se apresenta como uma resposta do ambiente que favorece um desenvolvimento saudável.

Pereira (2005) ao se debruçar na teoria psicossocial do desenvolvimento de Erikson expõe que o adolescente aprende a sintetizar e integrar suas experiências, fazendo com que sua tarefa seja reunir todas as coisas que tenha aprendido sobre si, como ser um aluno, filho, amigo, etc., e uni-las em uma imagem de si, que faça sentido e que conecte o passado enquanto se prepara para o futuro.

No Brasil, foi somente depois do século XX, que o adolescente conquistou direitos, e agora é assegurado pela lei. Após a pesquisa e análise histórico-jurídica de Anjos e Rebouças (2014) elas garantem que o maior avanço proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), está no reconhecimento jurídico da criança e do adolescente, destacando sua singularidade condicional, uma vez que o tratamento jurídico era similar ao dos adultos.

Antecedendo a legislação vigente de proteção à criança e ao adolescente, destaca-se que havia o Código de Menores (Lei nº 6.697/79) que, em síntese, o poder sobre os jovens estava centralizado nas mãos do juiz, onde este tratava e condenava o “menor” da mesma maneira que os outros sujeitos infratores de outras idades. Foi a partir da Constituição Federal de 1988 que houve a necessidade da proteção integral à criança e ao adolescente, resultando responsabilidades sobre estes, entre a família em primeiro lugar, seguidos da sociedade e Estado, especificando ainda, em seu artigo 227, a convivência familiar e comunitária como direito (ANJOS; REBOUÇAS, 2014).

Levando-se em consideração as particularidades desses sujeitos, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 veio dispor do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo-lhes direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem descriminalização, permitindo o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Entre os direitos e deveres que o ECA vem dispor pode-se destacar seu Artigo 2º, onde esclarece que criança é considerada a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e 18 (dezoito) anos de idade. Outro contexto relevante encontra-se no Artigo nº 103, dizendo que as condutas descritas como criminais ou contravenções penais, agora, considera-se atos infracionais. Contudo, as medidas a serem tomadas devem-se levar em consideração a idade do sujeito. Caso ainda seja criança (até doze anos

incompletos) correspondem às medidas de proteção, já para adolescente infrator às medidas aplicadas são as socioeducativas (BRASIL, 1990).

2.2 AS RELAÇÕES FAMILIARES E O PERÍODO DA ADOLESCÊNCIA

O conceito de família vem sofrendo alterações ao longo da história. As autoras Felippi e Itaqui (2015) fizeram um apanhado histórico e trouxeram que na contemporaneidade se reconfiguraram novos modelos de família. Referem-se a família como entidades fluidas, que variam de tamanho e composição, sejam por nascimentos, casamentos e/ou afinidades. Consideram que existem muitas famílias que não são constituídas, necessariamente, por laços matrimoniais formais, mas também por união consensual.

As duas psicólogas, anteriormente citadas, fazem uma análise de seus achados e concluem dizendo que “não é a proximidade genealógica, ou a consanguinidade, que determinam a qualidade dos vínculos” (FELIPPI; ITAQUI, 2015, p.112), mas que o modelo de família se dá através das configurações vinculares, onde cada indivíduo adapta-se e reinventa-se. Junto a isso, Pratta e Santos (2007) definem que “os diferentes tipos de composições familiares são determinadas por um conjunto significativo de variáveis ambientais, sociais, econômicas, culturais, políticas, religiosas e históricas” (p. 248).

Para tanto, o terapeuta sistêmico Gusmão (2009) conta que durante seus trabalhos desenvolvidos com grupos de famílias, onde possibilitou aos integrantes que identificassem, nomeassem e compartilhassem suas emoções, percebeu que os relatos giraram em torno do pertencimento, surgindo ainda, o que o autor chamou de denúncia dos integrantes, foi “de que coabitar o mesmo espaço físico e conviver nele não é suficiente para que as pessoas se conheçam ou para que haja intimidade entre elas” (GUSMÃO, 2009, p. 38).

Então, embora seja possível compreender uma pessoa sem levar em conta seu contexto familiar, os autores Nichols e Schwartz (2007) acreditam que isso é limitar o foco à superfície das interações. Pois, Camicia, Silva e Schmidt (2016) confirmam que “o desenvolvimento individual se dá circunscrito no desenvolvimento familiar, uma vez que a família consiste no principal contexto de socialização dos indivíduos” (CAMICIA; SILVIA; SCHMIDT, 2016, p. 69). E, ainda, os terapeutas familiares acreditam que a família é mais do que vários indivíduos juntos, ela é um

sistema, “um todo orgânico cuja partes funcionam de maneira que transcende suas características separadas” (NICHOLS; SCHWARTZ, 2007, p. 26).

Os autores Nichols e Schwartz (2007) trazem como exemplo de terapeuta sistêmico familiar o Murray Bowen (1913 - 1990). Bowen acreditava que o passado vai além de influenciar o presente, ele é fator determinante no presente de cada sujeito. Para o sistêmico a família continuará conosco onde quer que estejamos, “[...] embora possamos lutar contra nossa herança, ela em geral nos alcança” (NICHOLS; SCHWARTZ, 2007, p. 133).

Lembra-se então do conceito de Transgeracionalidade, alguns autores trabalham com a possibilidade de comportamentos apresentados serem reflexos de padrões transgeracionais, já que a transgeracionalidade é entendida como uma herança passada entre gerações. Ou seja, as famílias repassam aos seus membros características já recebidas anteriormente, como os seus valores, suas crenças, normas, mitos, legados, costumes, comportamentos, etc. Dentro dessa transmissão que se repete, há padrões mal adaptados que podem vir a manter transtornos dentro das famílias, perpetuando um sofrimento já experimentado no histórico familiar (ALBUQUERQUE; ALVES, 2016; BOTTON *et al.*, 2015; CAMICIA; SILVA; SCHMIDT, 2016).

Como características experimentadas dessa transmissão Nichols e Schwartz (2007) lembram que Bowen traz o conceito de diferenciação do self, que a pessoa mais diferenciada conseguia pensar, refletir e depois agir com sabedoria. Consegue fazer um equilíbrio entre o pensamento e sentimento, a razão e a emoção. Por sua vez, as pessoas vistas como indiferenciadas são facilmente levadas pela emotividade, não conseguem manter sua autonomia, e se apresentam amarradas aos caos emocionais da própria família, culpando a todos, exceto a si, pelos problemas. Demonstram reatividade, nem sempre são capazes de resistir às pressões dos impulsos emocionais. Fiorini, Muller e Bolze (2018) postulam que essa reatividade são as respostas automáticas frente aos estímulos ambientais. Essas reações automáticas são reflexos dos impulsos emocionais, que também compõem as estruturas familiares.

No que tange a estrutura familiar, os autores Nichols e Schwartz (2007) trazem a teoria familiar na abordagem de Salvador Minuchin, que demarca como componente essencial a estrutura familiar na compreensão dos problemas de família. Vale ressaltar que toda a família possui uma estrutura, o que diferencia é

sua funcionalidade. As estruturas são padrões organizados entre os membros que vão indicar como esses interagem (NICHOLS; SCHWARTZ, 2007).

Ainda, é importante notar que dentro das estruturas familiares, as relações são demarcadas por fronteiras que vão regular o contato entre os membros: quando rígidas, são restritivas e afastam os membros podendo gerar o desligamento; quando difusas, são emaranhados, membros próximos demais com dificuldade em estabelecer relação com os de fora da família, tornam-se dependentes (MINUCHIN, 1982; PAZ; COLOSSI, 2013; NICHOLS, SCHWARTZ, 2007). Portanto, as autoras Paz e Colossi (2013) postulam o parâmetro da nitidez das fronteiras como importante na avaliação do funcionamento familiar.

As famílias que possuem fronteiras rígidas, mantendo distanciamento entre os membros, favorecem a independência, mas fortalecem o isolamento. Limita a afeição e o pedido de ajuda, dificultando a comunicação. Por exemplo, aquele adolescente que precisa de auxílio, mas possui fronteira rígida, dificilmente buscará ajuda na família (NICHOLS; SCHWARTZ, 2007). As autoras Paz e Colossi (2013) fizeram um estudo sobre a importância da família e o modo de funcionamento nos contextos de drogadição, concluíram que o contexto familiar pode ser um fator de risco, e/ou de proteção.

Se uma família acolhedora, com limites definidos, comunicação adequada, promotora de afeto e proteção se apresenta como fator de proteção ao uso de drogas; ao contrário, uma família com distanciamento afetivo com dificuldade na comunicação e fronteiras pouco definidas pode favorecer tanto o uso de substâncias como a permanência ativa da dependência (PAZ; COLOSSI, 2013, p.556).

Assim, pode-se perceber os dois elos das famílias, como fator de risco e como fator de proteção, a depender da estruturação da mesma. Em complemento Selegim e Oliveira (2013) publicaram sua pesquisa sobre as influências presentes no ambiente familiar para o consumo de *crack* em usuários, sejam eles habituais, ou dependentes. A pesquisa foi realizada com 15 familiares de usuários em tratamento especializado, e concluíram que a família possui forte influência desfavorável para esse contexto. Atingiram como resultados a falta de suporte parental, através da precariedade nos vínculos e laços afetivos, como as regras familiares muito rígidas ou permissivas, bem como a superproteção familiar. Outro resultado foi a cultura familiar apresentar histórico de uso de drogas, e a existência

de conflitos entre os membros familiares, desavenças e violências, muitas vezes associadas ao uso de substâncias. Por fim, mas não menos importante, a pesquisa sugeriu também a desinformação dos membros, o desconhecimento sobre o uso de droga, e a desatenção familiar.

Entendendo esses conceitos expostos, como a transgeracionalidade, as estruturas, os padrões, e suas funcionalidades relacionais no contexto familiar, lembra-se do conceito de Modelos, desenvolvido pelo psicólogo canadense Albert Bandura, muito bem lembrado no livro de Lefrançois (2009). Bandura acredita que a aprendizagem social acontece através da imitação, também chamada de aprendizagem por observação, então, a aprendizagem seria o resultado da imitação de modelos (LEFRANÇOIS, 2009).

Embasado neste conceito os autores Fiorelli e Mangini (2015) apontam que o observador percebe a maneira que o modelo reage e a partir daí reagirá de tal forma, reproduzindo o comportamento e as emoções, implicitamente, do modelo. Seguindo esse raciocínio os autores concluem que as pessoas agressivas, venham de famílias agressivas, e que os fatores genéticos independem nessa situação. Sugerem ainda que os alcoolistas, são herdeiros de alcoolistas, “[...] o papel do *modelo* é essencial para que o comportamento aconteça; se não existir o modelo, interrompe-se o comportamento” (FIORELLI; MANGINI, 2015, p.83).

Nesse ínterim, Dessen e Polonia (2007) descrevem a família como a matriz da aprendizagem humana, pois entendem que um dos primeiros meios de socialização do indivíduo é o ambiente familiar, este que atua como mediador chave dos padrões. Acrescentam ainda que as famílias possuem hábitos culturais próprios que estipulam modelos relacionais interpessoais, individuais e coletivos (DESSEN; POLONIA, 2007). Neste contexto de criação de modelos os autores fazem referência à importância da relação família-escola, lembram que esses dois cenários são os principais constituintes do desenvolvimento humano. Percebe-se então a necessidade de participação mútua desses meios, e quando um não dá o suporte, inevitavelmente, afetará o outro. Assim, acreditam que a estrutura familiar possui significativa influência na permanência do sujeito no meio educacional, o que pode vir a evitar a repetição de ano, e a evasão escolar.

Na pesquisa de Silva e Valença (2007) com a amostra de adolescentes selecionados, na intenção de verificar a relação da evasão escolar com o ato infracional, foi constatado que os adolescentes que tiveram uma infância

negligenciada por seus pais e/ou responsáveis, se apresentaram como adolescentes evadidos do ambiente escolar, e que apresentavam histórico de ato infracional. Zhang *et al.* (2010), *apud* Bazon, Silva e Ferrari (2013) dizem que a experiência escolar negativa é um dos fatores que aparece na literatura como preditor significativo no cometimento infracional na adolescência.

No que se refere, especificamente, a fase da adolescência e as relações familiares, Pereira (2005) afirma que aquelas crianças que antes acatavam as opiniões dos pais, agora passam a questioná-las, e acaba que o modelo de perfeição dos pais, vai sendo destruído. Esses adolescentes vão buscar, cada vez mais, sua autonomia, a independência, e o sentimento de controle próprio de suas vidas. Silva e Ferrari (2013) aproveitam e comentam que nesse período, devido às constantes mudanças psicossociais, e a caça à liberdade e autonomia, a influência da família começa por declinar. Mas logo eles reconhecem que não significa que a família perdeu o seu papel socializador, é apenas que as relações constituídas na adolescência, para além do contexto familiar, acabam por receber elevado destaque, e o papel da família é ressignificado pelo adolescente.

Os desentendimentos, os conflitos, e as guerras de opiniões entre pais e filhos adolescentes, são inevitáveis, já que agora eles tendem a realizar julgamentos. Essa mesma capacidade, faz com que eles percebam que há formas diferentes de fazer as coisas, e não apenas aquelas crenças e valores que herdou da sua família, mas isso não quer dizer que essas heranças não sejam úteis e válidas, são apenas caminhos com experiências diferentes (PEREIRA, 2005).

O autor destaca que nessa fase há sentimentos ambivalentes, é como se a independência “guerreasse” com a segurança. Os adolescentes querem e sabem que terão de se responsabilizar pelas suas ações, deverão definir seus rumos, e serem independentes. Mas assumir responsabilidade também é assustador, então a sensação de dependência do conforto dos pais, e a segurança de que eles conseguem resolver tudo, também se torna atrativa. Assim, Pereira (2005) postula “O adolescente necessita de uma base de segurança e estabilidade no lar e nos pais [...] necessita da casa dos pais como ‘um cantinho quente’ para voltar quando surgirem problemas no mundo externo” (PEREIRA, 2005, p. 98).

No entendimento das relações familiares pode-se ainda levar em consideração os três pilares do novo paradigma da ciência de Esteves de Vasconcellos (2013), sendo o pressuposto da complexidade do sujeito, onde deve

trabalhar o objeto em contexto, ampliando o foco aos sistemas amplos, e não o delimitando como um indivíduo ou único elemento; o pressuposto da instabilidade, pois se trata de um sistema aberto que sofre alterações no decorrer do tempo; e o pressuposto da intersubjetividade, que entende a impossibilidade de ter um conhecimento objetivo e determinista do mundo, e sim entrar em um consenso, já que há influência do observador sobre o objeto observado.

Assim, compreendendo que a família é um sistema aberto, e sofre seguidas alterações do meio, Souza e Costa (2013 *apud* BULACCIO, 1992; FISHMAN, 1988) alertam que o adolescente ao entrar em conflito com a lei está avisando que existem problemas no sistema, pois esses são afetados e afetam o contexto do qual fazem parte, bem como a relação família-adolescente é afetada pelo contexto social, tornando-se necessário olhar a realidade social que os adolescentes e suas famílias vivem.

2.3 O CONTEXTO SOCIAL E O ADOLESCENTE

Nas ramificações da Psicologia tem-se a Psicologia Social, que, em síntese, busca estudar as influências sociais no comportamento do indivíduo. Lane (1981) avança dizendo que essas influências sociais são inevitáveis, e acontecem antes mesmo do nascimento do sujeito, dá-se desde as condições históricas que originaram a família, no que significa ter um filho, até mesmo nas condições de trabalho que advém a sobrevivência dessa família. A autora ainda acrescenta que “aquilo que “deve ser apreendido” é determinado socialmente” (p. 9).

Nesse contexto, Pratta e Santos (2007) postulam que a estruturação de uma família acontece de acordo com o período histórico em que atravessa a sociedade na qual ela faz parte. Portanto, a família pode ser considerada, também, um microssistema dentro de um sistema maior - o social, onde ocorre mútua influência.

Assim, entende-se que o adolescente está inserindo em uma família, e essa família está inserida em uma realidade social, sofrendo influências e influenciando o meio, recorda-se então que Lane (1981) acredita que através do trabalho a sociedade capitalista se torna construtora de classes sociais antagônicas, e que por sua vez determinam as relações sociais dos indivíduos. Em suma, a sociedade é basicamente dividida entre duas classes sociais, uma que detém o capital e os meios de produção e a outra que vende sua força de trabalho. A primeira se mostra

como classe dominante, a que determina o pensar da sociedade, por outro lado, a segunda que executa e acata. Sendo assim, dependendo do lugar em que o indivíduo está inserido, dele será esperado o desempenho adequado para garantir a manutenção de suas relações e sua classe social. Nasce então a desigualdade social.

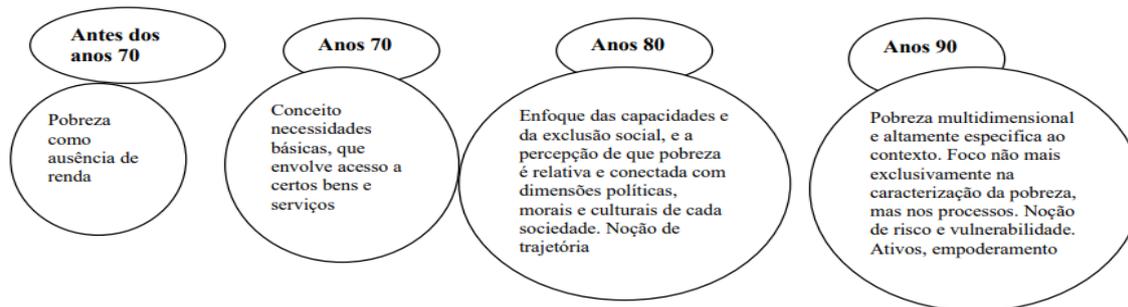
Sobre desigualdade, Thorborn (2010) entende “que são diferenças hierárquicas, evitáveis e moralmente injustificadas” (p. 146), mas é um fenômeno complexo, com diferentes tipificações e realidades. O professor inglês de sociologia ainda acrescenta que as desigualdades podem ser produzidas por quatro formas básicas: a) distanciamento, como se algumas pessoas estivessem correndo à frente enquanto outros vão ficando para trás; pelo b) mecanismo de exclusão, visto como uma barreira, um “muro” erguido que torna muito difícil, que algumas pessoas alcancem uma “vida boa”; ainda através das c) instituições de hierarquia, que a sociedade e as organizações estão elevadas sob pessoas empoleiradas, umas em cima e outras embaixo; e ainda pela d) exploração, na qual as riquezas dos bem sucedidos são resultados do trabalho árduo e da submissão dos pobres e desfavorecidos (THORDBORN, 2010).

Embora se compreenda que exista várias desigualdades (social, racial, de gênero, regional, vital, material, etc.) e que todas se correlacionam e se influenciam, nesse momento opta-se por destacar a desigualdade social. Souza (2018) fez um apanhado dos inúmeros estudos que debatem sobre o assunto, e destacou que a maioria dos estudos relacionados a desigualdade social do Brasil tem o enfoque nas disparidades entre os ricos e os pobres.

Apesar de haver possíveis definições para delimitar numericamente os pobres dos ricos, como os quantitativos do Banco Mundial, ou instituições responsáveis por dados estatísticos e etc., a autora Marson (2018) aponta a complexidade e a dificuldade em encontrar um único valor consensual do que se considera pobreza. Em uma época de mudanças tecnológicas e de padrões de consumo, estabelecer uma linha oficial de pobreza e essa ser aceita por todas as políticas do governo, torna-se cada vez mais difícil.

No que tange a concepção e enfoque do que vem a ser a pobreza, Carneiro (2005) faz uma linha temporal para melhor entendimento.

Figura 1 - Concepções da Pobreza em uma linha temporal.



FONTE: CARNEIRO, 2005.

Portanto, percebe-se que de um entendimento unidimensional apenas nas definições monetárias, a pobreza atualmente possui suas especificidades, é multidimensional, contextual, incluindo dimensões da vida, como educação, saneamento, vestimenta, alimentação, saúde e etc., tendo a noção de riscos e vulnerabilidades (PEREIRA *et al.*, 2018; CARNEIRO, 2005). Ainda, autores compactuam com a conceituação de Amartya Sen para a pobreza, já que esse a define como privação de capacidade, em seu sentido mais amplo. Não apenas privação material, mas de forma mais abrangente, alcançando diversas esferas da vida (PEREIRA *et al.*, 2018).

Lembra-se então que a pobreza é uma das vulnerabilidades que o adolescente e sua família vivenciam no sistema social em que vivem. Quanto a isso, Fonseca *et al.*, (2013) mostram que as principais vulnerabilidades que atingem as crianças, os adolescentes e suas famílias no Brasil, estão relacionados os baixos salários, ao desemprego, que acabam os levando a inserção mercado de trabalho precocemente, e/ou no tráfico de drogas, a prática de roubo. Citam ainda riscos relacionados ao lugar de moradia, proximidade a pontos de tráfico de drogas, precariedade no acesso a lazer, problemas relacionados ao alcoolismo, as vezes possuindo favorecimento genético para a dependência química. Cometam sobre os conflitos conjugais e familiares, expondo crianças a agressões, e de toda forma de violência. Lembram ainda da falta de qualidade na educação como agravante da vulnerabilidade. Destacando que todas as formas de exclusão levam a um conjunto de vulnerabilidades, cada vez mais difíceis de serem superados (FONSECA *et al.*, 2013; FEIJO; ASSIS, 2004).

Ao perceber a causalidade e a recursividade dos fatores sociais para o contexto familiar e de desenvolvimento do adolescente, lembra-se então de citar os

fatores de risco e de proteção. No capítulo anterior foi citado o núcleo familiar como significativo fator de risco e proteção para o adolescente, a depender da sua estruturação. Agora, pode-se perceber que a sociedade e o Estado também se apresentam como fator de risco e proteção, uma vez que Farias (1998, *apud* WILENSKY, 1975) postula que o bem-estar social depende da proteção governamental, através da institucionalização dos direitos sociais, por exemplo, pelas formas de padrões mínimos de renda, saúde, alimentação, habitação e educação, esses que devem ser assegurados aos cidadãos como direito político e não como caridade. Mostrando que o Estado tanto pode produzir riscos e vulnerabilidades, como pode superá-las com políticas de proteção social (EUZEBIOS FILHO; GUZZO, 2006; FARIAS, 1998; SCHENKER; MINAYO, 2005; FONSECA *et al.*, 2013).

Alguns autores (ARPINI; QUINTANA, 2003; AMPURO; ALCES; CÁRDENAS, 2004; PEREIRA, 2005; PAIVA, 2018; MELLO, 1999) abordam que o sentimento de pertencimento social está relacionado com a criação de identidade, tanto individual como a identidade social. Melo (2000) diz que a sociedade estabelece categorias em que as pessoas devem pertencer de acordo com seus atributos, determinando padrões externos ao indivíduo e assim permitindo prever sua identidade social e suas relações com o meio. Portanto, aqueles adolescentes inseridos em contextos de vulnerabilidades, de riscos, de desigualdades, ou seja, que possuem atributos incomuns ou diferentes dos padrões sociais, tendem a se sentirem excluídos socialmente, uma vez que ao olharem para si veem características sistematicamente depreciativas da sociedade (MELLO, 1999).

Paiva (2018) cita relacionamentos fragilizados e descartáveis, a degradação do afeto nos relacionamentos, a exclusão social, a estigmatização das minorias, os desequilíbrios ecológicos e o consumismo exagerado, como alguns dos fatores desfavoráveis à construção do pertencimento social. Salles, Silva e Fonseca (2014) postulam que no imaginário social² a representação do jovem pobre, morador de periferia e perigoso é reforçada pelos processos de exclusão social, e até mesmo pelos próprios jovens esses estereótipos são construídos e acentuados, acabam por se descriminarem e se julgarem com grande preconceito.

² “O imaginário social é constituído de representações sociais que uma classe ou sociedade dá a si mesma” (HOELLER, 2002, p. 3).

Ainda na perspectiva da criação de identidade, o autor Pereira (2005), ao relembrar a teoria do psicanalista Erikson, identifica que para uma adolescência “bem-sucedida” é preciso começar de berço a obtenção do sendo de identidade psicossocial. Quando, por circunstâncias difíceis (e infeliz como se refere o autor), o adolescente não consegue formar sua identidade pessoal, acaba por apresentar confusão de papéis.

“[...] ou seja, o senso de não saber quem é, nem aquilo de que faz parte, nem de com quem se está. Essa confusão é um sintoma frequente entre jovens delinquentes. [...] Possuir uma identidade como delinquente, como louco, ou mesmo como toxicômano, às vezes pode ser preferível a não ter qualquer identidade” (PEREIRA, 2005, p. 76).

Considerando todo o exposto nesse capítulo, vale lembrar que desde a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988 Leis, Portarias, ações de transferência de renda, foram criadas para atender, também, as necessidades das famílias brasileiras, das crianças e adolescentes, concedendo direitos e cuidados, visando a saúde e o estado de bem-estar social³ dos mesmos.

Nesse interim, pode-se citar a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentada pela Lei nº. 8.080/1990, que operacionaliza o atendimento público da saúde, como direito de todos. Já em dezembro de 1993 foi sancionada a Lei Nº 8.742/1993 e depois essa é alterada pela nova Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011, decretando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que visa a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, articulando ações de iniciativa pública e da sociedade, para assim garantir os mínimos sociais, promovendo atendimento às necessidades básicas (LAJÚS, 2008). Com a atribuição de gerir as ações na área de assistência social, surge também o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Com todos esses respaldos, constitucional e legal, foram criados centros de referências, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), visando as proteções sociais básicas, e especiais, respectivamente (BRASIL, 2011). Foram criados ainda programas como o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF),

³ “Estado reconhece a incapacidade do mercado em prover o bem-estar necessário à população e age de modo a reduzir os riscos sociais dos indivíduos, baseado no direito social que é atrelado à condição de cidadania” (BENEVIDES, 2011).

que deve acontecer nas instalações do CRAS, que através do trabalho social com famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, busca prevenir a violência no âmbito de relações familiares e o rompimento dos vínculos, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2011).

A LOAS ainda garante, através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), à demanda constitucional referente a Benefícios de Prestação Continuada (BPC), transferência de renda que dentre as condições que o brasileiro deve apresentar para obter o benefício, está a necessidade em ter 65 anos de idade ou mais, ou apresentar deficiência e incapacidade para o trabalho e para a vida independente. Tendo ainda que possuir renda por pessoa do grupo familiar inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo atual (MEDEIROS; SAWAYA NETO; BARROS, 2009).

Dentre as ações de transferência de renda com condicionalidades, também vale citar o Programa do Bolsa Família (PBF), sancionado pela Lei Nº 10.836 de janeiro de 2004, direcionado a famílias em situações de pobreza no Brasil, buscando as possibilidades dessas famílias superarem a situação de vulnerabilidade (FONSECA; JACCOUD; KARAM, 2018).

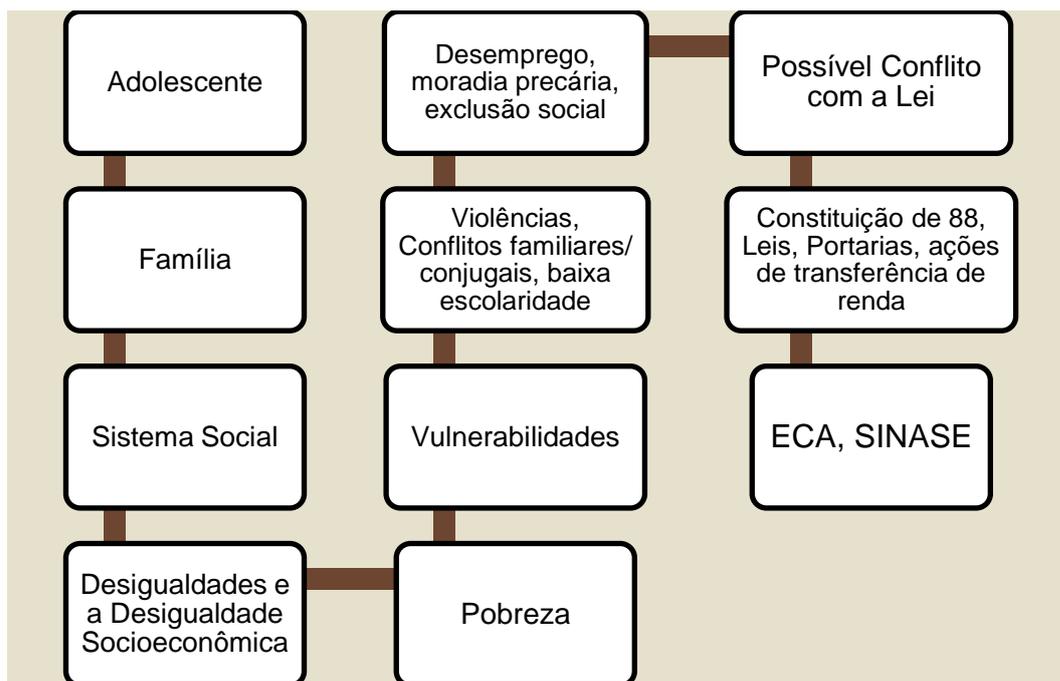
Já no dia 13 de julho de 1990, foi sancionada a Lei Nº 8.069, estabelecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dispondo sobre a proteção integral a esses. O Estatuto, em seu artigo 4º, garante que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Contudo, quando acontece de um adolescente estar em situação de autoria de atos infracionais – ou seja, conduta de crime ou contravenção penal (BRASIL, 1990), o ECA traz uma evolução referente ao procedimento adotado para com esses adolescentes, pois esse institui a execução das medidas socioeducativas, que foge da ideia de punição, e aposta na ressocialização e responsabilização. Afim de regulamentar a aplicação dessas medidas, a Lei nº 12.594 de 2012 estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que cuida da maneira que as medidas são aplicadas no país. Prezando pela infraestrutura das instituições participantes, avaliando programas e projetos pedagógicos, buscando o cumprimento da medida de maneira adequada e eficaz. Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de

medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (SINASE, 2012). Porém, esse cuidado e atenção do judiciário para com a criança e ao adolescente vem acontecendo aos poucos.

Assim, vê-se eficaz a ilustração do capítulo:

Ilustração 1 - Percurso teórico do capítulo



Fonte: NETTO, A.M.P. Percurso teórico do capítulo.

Portanto, percebe-se que o adolescente está inserido em contexto familiar; essa família faz parte de um sistema social; por sua vez, esse sistema possui desigualdades, dentre elas, a socioeconômica; em sequência, encontra-se a pobreza; essa que pode vir a gerar vulnerabilidades; são exemplos de vulnerabilidades as violências, os conflitos familiares e/ou conjugais, a baixa escolaridade, o desemprego, moradia precária e exclusão social; como possível consequência, têm-se o conflito com a Lei; mostra-se então as legislações, constituição e ações que preveem esses contextos e buscam atuar sobre eles; por fim, mais especificamente, o ECA e o SINASE que atuam diretamente com os direitos referentes aos adolescentes em possíveis contextos de atos infracionais.

2.4 O ADOLESCENTE E O JUDICIÁRIO

Lamentavelmente o olhar minucioso da legislação para a criança e adolescente é recente, já que esses passaram por fase de negligência, exploração e indiferenciação frente suas particularidades. Foram anos marcados pela indiferença do Estado diante as necessidades da população infanto-juvenil (JUNQUEIRA, 2014; PAGANINI, 2011; VOLPI, 2015).

Nesse contexto, a autora Paganini (2011) lembra que, ainda no Brasil colônia, as crianças eram consideradas como animais, onde suas forças de trabalho eram duramente exploradas, e a expectativa de vida era baixíssima. Essa ideia de proteção e sentimento relacionados a criança, não existia.

Melim (2012) contribui muito bem nesse raciocínio quando retrata a criança da época, que foi vista como mão-de-obra, onde a oportunidade de trabalho se apresentava como único bem possível para a comunidade empobrecida. “Era preciso inculcar a disciplina do trabalho nas crianças, objetivando a “proteção da sociedade” contra “futuros” delinquentes ociosos” (MELIM, 2012, p.169).

O autor Junqueira (2014) quando explicou a história da visão jurídica frente às crianças e adolescente, dividiu em três fases: a penal indiferenciada, a tutelar e a penal juvenil ou garantista. A fase penal indiferenciada ocorreu na época Imperial, em 1830, quando se promulgou o primeiro Código Criminal do Império, onde foi dada a imputabilidade para sujeitos entre 07 e 14 anos de idade, eximindo-os apenas da pena de morte, encaminhados às casas de correção, pelo tempo que o juiz entendesse necessário e eficaz, desde que permanecessem apenas até os dezessete anos de idade (NASCIMENTO, 2017; SILVA, 2011).

Em 1927, na fase tutelar, ocorreu a publicação do primeiro Código de Menores do Brasil, chamado também de Código Mello Mattos, em homenagem ao seu inventor. Esse decreto, de 12 de outubro de 1927, foi visto como um grande marco, pois concedeu leis de direito a assistência e proteção aos sujeitos de menos idade, buscando diminuir a situação de rua da população infantil. Dando maior ênfase aos Juízes de Menores da época, eram quem decidia a melhor (NASCIMENTO, 2017; SILVA, 2011).

Contudo, no que se referia aos jovens caracterizados como delinquentes, o autor Silva (2011) levantou a crítica de que a intenção da apreensão, e recolhimento desses, se dava por “uma simples suspeita, certa desconfiança, o biotipo ou a

vestimenta de um jovem poderiam dar margem a que fosse arbitrariamente apreendido” (SILVA, 2011, p. 38). A intenção não era de prevenir ou solucionar o problema dos delitos, era resgatar esses infratores do convívio social (MELIM, 2012 *apud* RIZZINI; PILLOTTI, 1995).

Com a presidência de Getúlio Vargas foi promulgada a Constituição Federal de 1937, onde auxiliou na ampliação do horizonte social da infância e da juventude (NASCIMENTO, 2017), havendo criações de órgãos responsáveis por administrar e gerir ações à população infantojuvenil (MELIM, 2012).

Assim, o governo Federal concedeu às crianças e adolescentes, um sistema que integrava o Estado e as instituições privadas, no âmbito nacional.

A ação do setor público será conduzida pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional de Serviço Social (1938), Departamento Nacional da Criança (1940), Serviço Nacional de Assistência a Menores (SAM, 1941) e Legião Brasileira de Assistência (LBA, 1942) (SILVA, 2011, p. 38).

Em destaque, o Decreto da Lei nº 3.799/41 deu origem ao Serviço Nacional de Assistência a Menores (SAM) que tinha como objetivo dar assistência aos adolescentes caracterizados como desvalidos e delinquentes, privando-os do convívio familiar e comunitário, através do recolhimento em instituições oficiais e particulares, sob a medida de internação, a fim de corrigi-los, adequando-os às normas do Estado (MELIM, 2012; SILVA, 2011; NASCIMENTO, 2017).

Considerado ineficaz e irregular o SAM foi extinto, substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) amparada pelo Código de Menores de 1927, e decretada pela Lei Federal Nº 4.513 de 1964, que autorizava o poder executivo a instituir a FUNABEM. Essa era a âmbito federal, que se ramificava para as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor, as FEBEMs, a nível Estadual (RIZZINI; PILLOTTI, 1995; MELIM, 2012; SILVA, 2011; NASCIMENTO, 2017).

Porém, Nascimento (2017) aponta que a FUNABEM teve curta duração, pois foi entendida como retrógrada, até mesmo para a época. Possuíam o foco em transgressores, e as medidas eram aplicadas somente como punições, não se falava em ressocialização, apenas responsabilização. Justificada por respostas insatisfatórias, com 15 anos de atuação, a fundação foi revogada.

No dia 10 de outubro de 1979, a partir da Lei nº 6.697/79 entrou em vigor o Novo Código de Menores que não tinha intenção de romper com as finalidades

assistencialistas e de repressão do antigo Código, apenas fazer uma revisão do Código de 1927, e acabou por consolidar a Doutrina da Situação Irregular. As crianças e os jovens que se apresentavam com características de irregularidade, eram vistos como objeto potencial da Justiça, contudo, os Juizados de Menores não diferenciavam os abandonados dos delinquentes. Essa doutrina perdurou até a Constituição de 1988 (SILVA, 2011; NASCIMENTO, 2017). Foi somente a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que se percebeu que a irregularidade estava na concepção do Estado e da sociedade sobre a maneira proteger a infância quando em situação de vulnerabilidade.

A fase vivida atualmente é a chamada de Garantista, que se consolidou pela Constituição Federal de 1988, promulgada em 05 de outubro de 1988, e embasada nessa, pela criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Havendo mudança de paradigma quanto a Doutrina, que antes era a Doutrina da Situação Irregular, e a partir da nova Constituição derivou a Doutrina de Proteção Integral (LINHARES, 2010; SILVA, 2011; NASCIMENTO, 2017). Pela primeira vez crianças e adolescentes tiveram o reconhecimento constitucional de sua condição como pessoa em peculiar fase de desenvolvimento, detentoras de direitos especiais e inerentes às suas necessidades.

No artigo 227 da Constituição de 88, foi concedido à criança, adolescente e ao jovem, o dever da família, sociedade e pelo Estado, de assegurá-los como prioridade absoluta. Dando-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de garantir proteção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Sustentado nesse artigo constitucional, como já mencionado, foi publicada a Lei nº 8.069 que instituiu o ECA, em 1990. Este, tem em seus princípios fundamentais as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, possuidores de prioridade absoluta (LINHARES, 2010; SILVA, 2011; NASCIMENTO, 2017). O autor Silva (2011) lembra que é pela família, sociedade e pelo Estado que os direitos civis, políticos e sociais devem ser garantidos.

Nesse rol, enquadram-se os direitos à sobrevivência (vida, saúde e alimentação); direito ao desenvolvimento pessoal e social (educação, cultura, lazer e profissionalização); e o direito à integridade física,

psicológica e moral (dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária) (SILVA, 2011, p. 41).

Após verificar a transição da visão do meio jurídico para a criança, adolescente e jovem, nota-se tamanha mudança legislativa quanto a vários aspectos, até mesmo extinguiu o termo menor, e definiu criança até 12 anos de idade incompletos, e adolescente dos 12 aos 18 anos. Ainda, percebe-se o predomínio da ressocialização ao adolescente, no que tange a prática de ato infracional (SILVA, 2011). Os autores Rossato, Léopore e Sanches (2014) *apud* Nascimento (2017) enriqueceram essa visão quando comentaram que a terminologia “Estatuto” teve um sentido específico, já que passa uma ideia de direitos das crianças e dos adolescentes, enquanto a palavra “Código” carrega a ideia de punição.

Quanto a essa tentativa de mudança de visão através da legislação, vale trazer a crítica que a autora Melim (2012) faz ao comparar a classe “trabalhadora” e a “burguesa”

Pois, ainda que a Lei nos diga que os artigos contidos no ECA são para todos, independente da classe social, sabe-se que numa sociedade dividida em classes e fundada na exploração de uma classe sob a outra, estas acessam os direitos sociais, políticos e civis de forma bastante diferenciada (MELIM, 2012, p. 180).

Embora haja essa distinção social, ainda se traz na legislação a tentativa da universalidade, e se expõe aqui o que rege nela.

Assim, no que tange a prática do ato infracional, o artigo 103 do ECA considera conduta descrita como crime ou contravenção penal, onde o adolescente receberá medida socioeducativas a cumprir. A criança que cometer ato previsto como infracional, será submetida a medidas protetivas, referentes ao artigo 101 do ECA. Portanto, o ato infracional praticado pelo adolescente resultará em uma das seguintes medidas, aplicadas pela autoridade competente, previstas no artigo 112 do ECA:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

No que se refere as medidas citadas Marcos Bandeira (2006) comenta cada uma delas, esclarecendo que a medida de (I) Advertência é a mais branda delas, para aquele ato infracional com potencial ofensivo menor, ou seja, quando o adolescente praticou um ato de pouca lesividade ou de natureza leve. Com uma relação de poder, o magistrado deve advertir dentro das exigências pedagógicas da medida, objetivando “orientar ou conduzir o adolescente em conflito com a lei a redirecionar o seu comportamento para o modelo exigido pelo sistema social dominante” (BANDEIRA, 2006, p. 141).

Quando da (II) Obrigação de Reparar o Dano o autor diz que para todo o ato praticado que ocasione reflexo patrimonial, prejudicando o patrimônio da vítima, a medida para o reparo pode ser dada. Como consta no Art. 116 do ECA o adolescente pode restituir a coisa, promover o ressarcimento do dano, ou, de outra maneira, compensar o prejuízo (BRASIL, 1990). Porém, quando o adolescente não possui poder nenhum para tal reparo, a medida deve ser substituída. É interessante ressaltar aqui a crítica que o autor faz para o reparo de dano, Bandeira lembra que essa medida não atinge a maioria dos adolescentes em conflito com a lei.

Evidentemente que essa medida não será destinada à maioria esmagadora da clientela da Vara da Infância e Juventude, oriunda, principalmente, de lares desafortunados, desestruturados, sem quaisquer condições de arcar com algum prejuízo, tendo em vista que compõem a grossa fileira dos excluídos e miseráveis que sobrevivem à margem de nossa sociedade tão desigual (BANDEIRA, 2006, p. 144).

Assim, o autor supracitado afirma a ideia de que esses adolescentes sem condições de reparar o dano, fica à mercê das demais medidas possíveis de serem aplicadas, nem sempre a mais adequada ao caso.

A (III) Prestação de Serviço à Comunidade é classificada como uma das principais medidas cumpridas em meio aberto. Por um período máximo de 06 meses, em uma jornada máxima de 08 horas semanais, a medida deve ser cumprida em entidades hospitalares, educacionais, assistenciais e outras similares.

A coordenação pedagógica da instituição, onde será cumprida a medida, fica com a responsabilidade de executá-la. Mas antes deve conhecer a realidade do adolescente, da sua família, conhecer sua história, identificar suas carências, seu nível de instrução, formação, dificuldades, anseios e sonhos, para articular o tipo de

serviço, a localidade e os horários cabíveis para cada caso. Assim, o adolescente permanecerá estudando e/ou trabalhando, mantendo o convívio na sua comunidade junto com seus familiares e amigos (MOREIRA; GUERRA; DRAWIN, 2017; BANDEIRA, 2006; BRASIL, 1990).

Como seu próprio nome sugere, a (IV) Liberdade Assistida consiste em uma medida adequada quando a intenção é acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Pelo período mínimo de 06 meses haverá uma pessoa capacitada designada a acompanhar esse adolescente e a família (representante legal), onde juntos traçarão um projeto de vida em liberdade, voluntariedade, aguçando seu senso de responsabilidade.

A aplicação da medida socioeducativa da liberdade assistida passa, necessariamente, pela existência de uma entidade responsável pela sua execução que possua uma estrutura física e humana capaz de promover, socialmente, o adolescente e sua família, fortalecendo os laços de afetividade, orientando-o e inserindo-o em programas de auxílio, como bolsa-escola, dentre outros, bem como auxiliando a família do jovem, incluindo-a em programa de auxílio, como programa de emprego e renda, casas populares etc., supervisionando a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, inclusive matriculando-o na rede pública de ensino (BANDEIRA, 2006, p. 157).

A quinta medida é a (V) Inserção em Regime de Semiliberdade, que pode ser dada em dois momentos. O primeiro quando ela é a indicada desde o início, como primeira opção do magistrado, e o segundo momento quando é necessário fazer uma transição do regime de internação para o regime aberto. A semiliberdade é uma restrição parcial da liberdade de ir e vir do adolescente (MOREIRA; GUERRA; DRAWIN, 2017). Ele permanece estudando, trabalhando, tendo suas atividades externas, mas ao final das atividades retorna para o atendimento na casa onde cumpre a medida. A estrutura física onde o atendimento é efetivado, deve respeitar o modelo residencial. A medida não pode exceder 03 anos. Pode haver progressão de sentença, para as medidas mais brandas, de acordo com o comportamento do adolescente e a evolução dele de acordo com o Plano Individual de Atendimento elaborado quando entra no sistema socioeducativo (BRASIL, 1990; BANDEIRA, 2006).

A sexta medida restringe a liberdade do adolescente, é a (VI) Internação em Estabelecimento Educacional. Bandeira (2006) lembra que essa é a medida mais drástica que o poder Estatal pode exercer sobre o adolescente. Pois, para ele, a liberdade é o segundo maior bem o indivíduo, sendo o primeiro a vida. Assim, há um estabelecimento educacional que recebe esses adolescentes, por um período máximo de três anos. Portanto, na intenção de ressocialização, respeitando os princípios da brevidade, excepcionalidade, entendendo as particularidades, as condições e a gravidade da infração a medida de internação só será aplicada em casos específicos.

Na Cartilha do Adolescente Privado de Liberdade, elaborada pelo CNJ (2014) explica que a internação só poderá ser aplicada em três casos: a) se o ato infracional foi cometido com grave ameaça ou violência à pessoa; b) se o adolescente cometeu reiteradas (mais de três) infrações graves; c) se a medida imposta anteriormente for descumprida reiteradamente (mais de três vezes) e sem justificativa. Nesse último caso exposto, o tempo máximo de duração deve ser 90 dias. A aplicação da medida, para Bandeira (2006)

“foca o seu fundamento básico na educação voltada para a introjeção de valores no adolescente em conflito com a lei, ainda em processo de desenvolvimento, no sentido de fazer com que possa refletir e retornar a conviver, pacificamente, no seio social, tornando-se um cidadão e afastando-se da criminalidade, de sorte que lhe seja propiciado, no menor espaço de tempo possível, recuperar o seu *status libertatis*, indispensável para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral e espiritual, o que se faz através de acompanhamento individualizado levado a efeito por equipe interdisciplinar, com intervenções, inclusive, na família do jovem (BANDEIRA, 2006, p.191).

Levando em conta todo o exposto acima, frisa-se que para a aplicação da medida também deverão ser consideradas as capacidades de cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração. O ECA expressa com clareza que em nenhuma hipótese será permitido o trabalho forçado. E que adolescentes portadores de doença ou deficiência mental, terão o direito de serem tratados individualmente, com especialidade e em local adequado às suas condições (BRASIL, 1990).

Entendendo a necessidade de regulamento da aplicação das medidas socioeducativas, a Lei nº 12.594 de 2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em no âmbito nacional vem articular com as três esferas, a família, a sociedade e o Estado, quanto a execução das medidas socioeducativas (NASCIMENTO, 2017). No Artº 1, Parágrafo 2º, da Lei nº 12.594/12, refere-se aos objetivos das medidas socioeducativas. Sendo eles:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 2012).

A citada Lei, em seu artigo 52, determina a elaboração do Plano Individual de Atendimento, para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação. O PIA deve ser elaborado em até 45 dias pela instituição de acolhimento, ele é um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Deve ser elaborado pela equipe técnica, e contemplando a participação dos pais ou responsáveis, devendo contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sob o risco de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Ainda na Lei nº 12.594/12 contém o Capítulo V que trata Da Avaliação e Acompanhamento da Gestão do Atendimento Socioeducativo, que preconiza a avaliação periódica da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, e ao final dessa avaliação, deve-se produzir relatórios dos acompanhamentos. Geralmente após seis meses do cumprimento da medida.

Percebe-se que as elaborações desses documentos são feitas através da colaboração da tríade que possui os deveres: família, sociedade e Estado, pois, entende-se que o apoio familiar, quando em conjunto à assistência social, tende a limitar e/ou impedir que o adolescente infrator de hoje se torne um adulto criminoso do futuro (NASCIMENTO, 2017).

3 METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de uma pesquisa aplicada, de natureza mista, ou seja, quantitativa e qualitativa, realizada a partir da análise documental, com objetivo metodológico descritivo. Sendo utilizado o método de Bardin (1977) como Análise de Conteúdo (AC).

Quanto a pesquisa aplicada Gil (2008) identifica o pesquisador como interessado na aplicação, na utilização e consequências práticas dos conhecimentos. O que leva a perceber que a finalidade dessa pesquisa está ligada a promoção de soluções de problemas específicos, e “entender como lidar com um problema” (ZANELLA, 2013, p. 32).

A natureza da pesquisa utilizou-se do método misto, tanto quantitativo como qualitativo; Zanella (2013) lembra que em diversas circunstâncias as duas abordagens são utilizadas como complementares, como aconteceu nesse trabalho.

Para os dados fechados do Plano Individual de Atendimento e dos relatórios acessados, contabilizou-se, a fim de quantificá-los, verificando a frequência em que se repetem, podendo representar e analisar cada informação separadamente. Portanto, quanto ao método quantitativo Richardson (2015) define como a possibilidade de quantificar a coleta de informações, bem como utilizá-las por meio das técnicas de estatísticas, seguida de um plano pré-estabelecido, com hipóteses, problema de pesquisa e objetivos especificados e variáveis definidas operacionalmente, representado numericamente, e analisado separadamente (ZANELLA, 2013).

Quanto a análise dos prontuários, relatórios de acompanhamento e das questões subjetivas que constam nos PIAs, utilizou-se do método qualitativo, pois se trata de interpretações, buscando as particularidades e descrevendo as descobertas. Para o método qualitativo a autora diz que “o processo de coleta de dados dá-se simultaneamente com a sua análise [...]. Na qualitativa não existem dois momentos distintos, o processo é interativo, integrado” (ZANELLA, 2013, p. 102).

No que tange ao objetivo do método escolhido, acreditou-se pertinente realizar a pesquisa descritiva, essa que “procura conhecer a realidade estudada, suas características e seus problemas” (ZANELLA, 2013, p. 34). Nesse contexto a

pesquisa descreveu os fatos e os fenômenos encontrados em todos os documentos analisados.

Triviños (1987) ainda faz referência a escolha da análise documental quando o estudo é descritivo, postulando que possibilita ao pesquisador a união significativa de informações sobre o objeto pesquisado.

Portanto, o procedimento metodológico escolhido foi a pesquisa documental, já que se tem a intenção de analisar documentos institucionais, sem fazer alterações, pesquisando nos prontuários os relatórios de acompanhamentos periódicos, os Planos Individuais de Atendimento e descrevendo os principais fenômenos encontrados. Utilizando os documentos contemporâneos ou mesmo os retrospectivos, mas que são considerados autênticos (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

Em complemento, Silva *et al.* (2009) diz que esse é um método de investigação de uma problemática em cima dos materiais produzidos pelo homem, que irá tomar forma dependendo do referencial teórico que embasa o pensamento da pesquisadora; da escolha dos documentos; da análise que deve responder às inquições da pesquisa; requerendo do acadêmico uma capacidade reflexiva e criativa frente a forma de compreensão do problema; como ele consegue relacionar o problema e seu contexto; bem como na maneira como apresenta suas conclusões e as comunica.

A pesquisa foi realizada no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Palmas, no Setor Taquari, Loteamento Diamantina. Instituição vinculada à Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (Seciju), localizada na Esplanada das Secretarias de Governo Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins, CEP: 77001-970, Caixa Postal nº 216.

O período de realização da pesquisa foi entre os dias 11 e 15 do mês de outubro de 2019. Com três dias de deslocamento ao campo, coletando os dados, e alimentando a tabela de controle desenvolvida no Excel. Após a união desses elementos, pode-se enriquecer o estudo com o processo de análise, discussão e resultados da pesquisa.

Insta salientar que a pesquisa foi realizada pela análise dos prontuários, Planos Individuais de Atendimento (PIAs) e os relatórios de acompanhamento periódicos dos adolescentes institucionalizados, elaborados pela equipe interdisciplinar da unidade, que estão cumprindo a medida socioeducativa de

internação no CASE. Teve como universo o total de 28 prontuários de adolescente institucionalizados, visto esse ser o número total de adolescentes cumprindo medida no período de realização da pesquisa. Todos os 28 que estavam em medida de internação atendiam aos critérios de inclusão (adolescentes que estão cumprindo medida a medida socioeducativa de internação, pelo período mínimo de um mês antecedente ao mês de início da pesquisa).

Quanto ao contato com o CASE, primeiro foi necessário encaminhar um ofício ao secretário geral da Cidadania e Justiça, identificando a pesquisa, e as pesquisadoras, solicitando a realização do acesso à instituição, com a proposta de início da pesquisa após o aceite do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), nos dias acordados entre os envolvidos. Assim sendo feito. Parecer nº 3.591.753 aprovado pelo CEP.

Como critério de inclusão, foram analisados os prontuários, contendo documentos elaborados pela equipe técnica do CASE, como o PIA e os relatórios de acompanhamento dos adolescentes que estão cumprindo a medida socioeducativa de internação, pelo período mínimo de um mês, antecedente ao mês de início da pesquisa, no Centro de Atendimento Socioeducativo.

Como critério de exclusão, não foram analisados os documentos de adolescente que, por alguma razão, cumpre outra medida na instituição que não seja a de internação. Nem mesmo foram avaliados os documentos que não apresentaram dados que contribuíssem para a pesquisa, ou seja, dados não relevantes ao trabalho.

As variáveis desta pesquisa foram constituídas a partir dos conteúdos que constam nos PIA's e nos relatórios de acompanhamento desses adolescentes, relacionados com as hipóteses do projeto. Distribuídas para análise em aspectos sociais; aspectos familiares; aspectos educacionais; aspectos gerais; e, aspectos referentes à medida socioeducativa.

Quanto aos instrumentos de coleta de dados, foi elaborado um modelo de formulário (APÊNDICE A), produzido livremente pela própria pesquisadora, embasado nas informações que se pretendia coletar nos documentos citados anteriormente. Insta salientar que a partir do contato com a prática, alguns dos itens elaborados no formulário foram ignorados devido falta de informações, bem como os que se tornaram obsoletos. No campo "Dados Complementares" do formulário foi preenchido com informações mediante necessidade. Na busca de organizar os

dados, e prezar pela coerência na coleta, os documentos institucionais foram analisados e os dados coletados, individualmente, separando-os cada caso por siglas, de até quatro dígitos, que resguardou o sigilo dos nomes dos participantes.

Com a autorização do contato, a instituição recebeu o termo de compromisso de uso de banco de dados (APÊNDICE B) para conceder os arquivos e espaço adequado para pesquisa. A coleta de informações ocorreu, exclusivamente, no interior do CASE, nas datas e os horários acordados entre a instituição e a pesquisadora.

No que se refere a análise dos dados, optou-se por utilizar o método de Bardin (1977) que é a Análise de Conteúdo (AC). Na intenção de corroborar para ao conhecimento teórico na área, Kripka, Scheller e Bonotto (2015) dizem que com a AC é possível interpretar e descrever o conteúdo da informação coletada. E quando une o método AC com a análise documental, Godoy (1995) *apud* Kripka, Scheller e Bonotto (2015) explica então que a pesquisa se dividirá em dois momentos: a primeira referente à escolha dos documentos, o acesso e/ou recolha deles; e por fim realizar a análise, a partir da análise de conteúdo.

Nesse contexto, foi realizado o contato com os documentos, selecionando os prontuários, organizando os relatórios e PIAs, respeitando os critérios de inclusão e exclusão, coletando as informações através do formulário elaborado (APÊNDICE A), e, em seguida, realizando a análise, a discussão e apresentando os resultados. Escolheu-se pela elaboração do formulário no intento de filtrar os dados relevantes, a fim de realizar o recorte com informações que contemplem o objetivo da pesquisa. Lembra-se que a garantia do anonimato foi preservada, de acordo com a legislação vigente.

Os dados quantitativos puderam ser apresentados a partir de gráficos, tabelas e figuras que facilitam a visualização das informações e a comparação entre os dados. Qualitativamente os conteúdos descritivos, filtrados dos documentos, aparecem analisados e discutidos teoricamente.

No que tange aos aspectos éticos, ressalta-se que essa pesquisa não teve interesse em coletar informações através do contato direto com seres humanos. A base da pesquisa foi estritamente documental, sem interferência no material já produzido, assim, os documentos pesquisados não passaram por alterações, apenas análise e descrição.

Contudo, considerando que a amostra da pesquisa envolve informações pessoais de indivíduos que estão cumprindo medida socioeducativa de internação no CASE, a pesquisa passou por aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), sendo emitido o Parecer nº 3.591.753. Ainda, a pesquisadora Responsável assinou a declaração (APÊNDICE C) e o cadastro foi realizado na Plataforma Brasil, respeitando princípios éticos do Conselho Nacional de Saúde (CNS), expostos na Resolução nº 466/12, de 12 de dezembro de 2012, e Resolução nº 510/16 de 07 de abril de 2016, essas que prezam por resguardar os direitos dos sujeitos envolvidos, respeitando a dignidade humana, proporcionando aos participantes da pesquisa a proteção de seus dados.

Para o acesso aos dados foi necessário encaminhar o Ofício de nº 15/2019 (ANEXO 1) elaborado pela coordenação do curso de Psicologia do CEULP/ULBRA, o qual constata a pesquisa, os objetivos, justifica e apresenta as pesquisadoras. Como resposta, o Secretário da Cidadania e Justiça encaminhou o ofício nº 1499/SECIJU/2019 (ANEXO 2), autorizando o acesso à instituição e aos bancos de dados.

O Termo de Compromisso de Uso de Banco de Dados (APÊNDICE B) foi entregue à instituição responsável, a fim de assegurar o compromisso de pesquisadora, frente às responsabilidades para o manuseio dos materiais disponibilizados para a pesquisa, com o comprometimento ético e técnico.

Após a finalização da pesquisa, deverá ser realizada a devolutiva para instituição participante, entregue os dados analisados e discutidos, mostrando os resultados obtidos e as respostas encontradas para os objetivos da pesquisa.

Para efetuação da pesquisa levou-se em conta os riscos, assim, considerou-se a Resolução N° 466/12, de 12 de dezembro de 2012, os riscos são inferiores aos benefícios que pretende essa pesquisa. Entende-se que o trabalho realizado com documentos que contém informações pessoais, possui o risco de divulgação imprópria. Compreender esses eventuais riscos possibilitou a prevenção do indesejado. Para tal, pensando em prevenir que esse risco se torne um dano, a pesquisadora organizou os dados coletados nos documentos institucionais, individualmente, separando-os cada caso por siglas, de até quatro dígitos, que resguardou sigilo dos nomes dos participantes, não fazendo parte da pesquisa dados que possam identificar o sujeito.

Ainda na Resolução N° 466/12, de 12 de dezembro de 2012 percebe-se que ela admite pesquisas que ofereçam benefícios aos participantes somente de forma indireta, considerando suas dimensões, física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual dos envolvidos.

Assim, os resultados emitidos pela pesquisa podem enriquecer as bases científicas, gerando dados a partir da pesquisa, do referencial teórico e aporte técnico-científico, que possam levar a futuras discussões aprofundadas, com profissionais envolvidos nessa área de atuação. Buscou-se ainda, no âmbito social, auxiliar na compreensão do impacto que as relações familiares, e seus contextos socioeconômicos, possuem na sociedade.

Vê-se a oportunidade de profissionais, após contato com os dados alcançados, traçarem ações de melhorias sociais, relacionais, emocionais, e demais aspectos de vida desses adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas de internação, a fim de minimizar a reincidência e reiteração desses adolescentes no contexto de infração, e também desenvolver formas de limitar padrões transgeracionais, com enfoque na prevenção. O conhecimento das advindos da Psicologia pode contribuir, significativamente, para a compreensão e atuação nesse campo estudado.

Pretendeu-se obter como desfecho primário a identificação das relações familiares dos adolescentes que cumprem a medida socioeducativa de internação no CASE de Palmas e se essas relações fazem parte como consequência do comportamento infracional, a partir das variáveis expostas e análise de conteúdo.

Quanto aos desfechos secundários, os resultados da pesquisa contribuem com os profissionais envolvidos, que possam se embasar nos dados situacionais, e juntos elaborarem melhores estratégias de acordo com as características apontadas, como também colaborar com a busca de visibilidade das políticas públicas voltadas para essa temática.

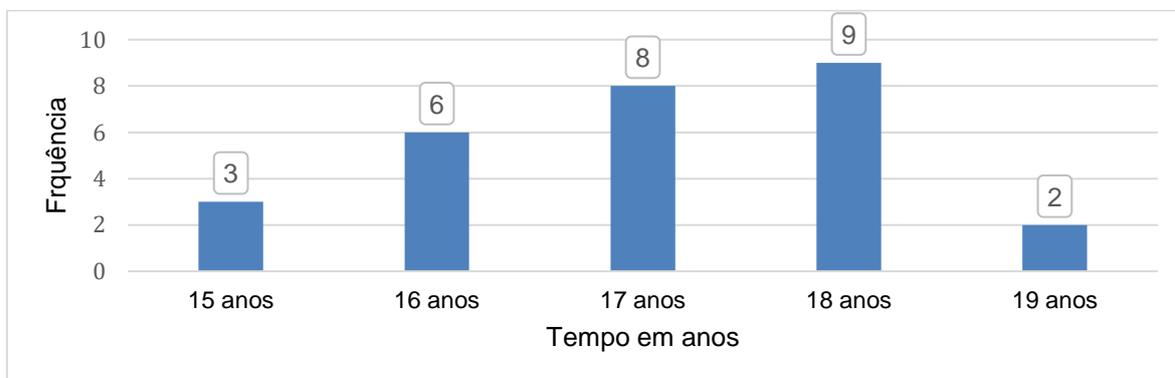
RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este trabalho buscou identificar as configurações das relações familiares dos adolescentes autores de ato infracional sob a medida socioeducativa de internação no CASE de Palmas -TO, e se essas relações também interferem como fator de impacto do comportamento infrator.

Foram analisados 28 prontuários de adolescentes, todos do sexo masculino, que atualmente cumprem medida socioeducativa de internação na cidade de Palmas, Tocantins. Sendo o CASE a única unidade masculina de internação do Estado, até o momento em que a pesquisa foi realizada. Vale lembrar que a capacidade instalada é de 42 internos, mas que no período da pesquisa (11 a 15 de outubro de 2019) apenas 28 estavam sob medida de internação.

Para melhor compreensão de quem são esses sujeitos comentados no decorrer do trabalho, vê-se no gráfico 1 as idades dos adolescentes, onde se nota que a maioria alcançou os 18 anos e ainda está submetida a cumprir a medida socioeducativa. Já no gráfico 2 há dados frente a cor/raça dos meninos, sendo a cor parda de maior predominância.

Gráfico 1 - Idades.

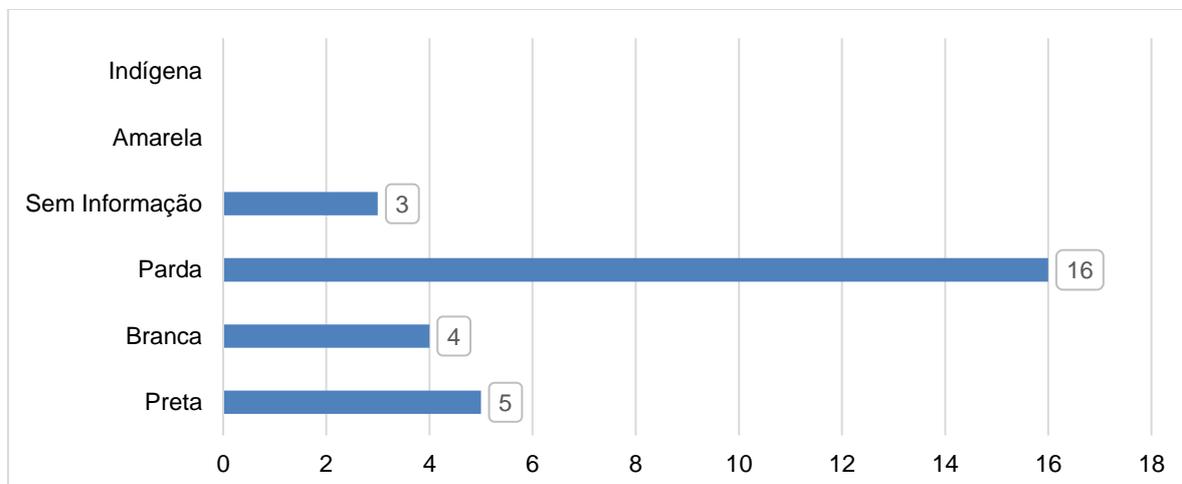


Fonte: NETTO, A.M.P. Idades.

No gráfico 1 (acima) pode-se perceber que as idades de predominância são entre 16 e 18 anos (82,1%), essa sendo uma fase de grandes transformações biopsicossociais, de maior vulnerabilidade no desenvolvimento humano e período de busca da construção de identidade e estabelecimento de papéis sociais (PAPALIA; FELDMAN, 2013; PEREIRA, 2005). Esse dado está entre a maioria nacional identificada pela Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED) e do Fórum Nacional Permanente das Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA)

(2004), sendo na época 76% dos adolescentes internados com idade entre 16 e 18 anos no Brasil (ANCED, FÓRUM DCA, 2004).

Gráfico 2 - Cor/raça.



Fonte: NETTO, A.M.P. Cor/raça.

Ao analisar o gráfico 2, percebe-se que a predominância da cor/raça dos adolescentes internados foi a Parda (57,1%), seguido da Preta (17,8%) e posteriormente a cor Branca (14,3%). Considera-se então os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE (2010), onde indica a maior população no Estado do Tocantins sendo a Parda, com 708.825 pessoas da população total. Porém, de acordo com o censo de 2010, a população de cor Branca (279.409 pessoas) é maior do que a população de cor Preta (111.086 pessoas), o que acaba por não justificar a predominância da cor/raça Preta frente a Branca. A Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED) e do Fórum Nacional Permanente das Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) (2004) indicaram a realidade brasileira conta com 60% da população de adolescente internados sendo negros, refletindo ao histórico de vulnerabilidade e desigualdade vivido até hoje pela raça Preta.

Dentre os dados coletados pode-se perceber que todos os adolescentes possuem vínculo com pelo menos um dos genitores. Ou seja, nenhum dos internos estava sob impedimento judicial, nem destituídos do poder familiar⁴, ou outra causa que impedisse o vínculo. E ainda, 22 (78,6%) deles moravam com, pelo menos, um

⁴ Perda ou destituição do poder familiar é a mais grave pena determinada aos pais que faltarem com os deveres em relação aos filhos. Tais como: o abandono, o castigo, a violência, a infração da moral e dos bons costumes. É a medida mais extrema, devendo ser a exceção, não a regra (TORRES, *et al.*, 2012).

dos genitores antes da internação. Comparando aos dados fornecidos pelo relatório da ANCED (ANCED, FÓRUM DCA, 2004), onde indicou que 81% dos adolescentes brasileiros internados moravam com seus familiares antes da medida socioeducativa de internação, e exaltaram esse dado para desmistificar que o adolescente em conflito com a lei é aquele em situação de rua ou de abandono. Porém, isso não significa que os vínculos mantidos sejam fortes, saudáveis e funcionais. Conforme a coleta dos dados de vulnerabilidade, pelo menos 53,6% (15) possuíam em seus relatórios a queixa de fragilidade nos vínculos familiares (veja gráfico 5).

Embora não se pode captar dados integrais referentes a histórico de reclusão dos familiares de todos os adolescentes, pelo menos em 06 prontuários há relato de familiares atualmente reclusos. Pode-se ainda considerar que a maior parte deles permanece residindo no mesmo contexto que seus genitores, e todos com vínculos mantidos. Lembra-se então do conceito de transgeracionalidade de Bowen, que é quando padrões familiares, como valores, condutas, crenças, normas e características mal adaptativas, tendem a perpetuarem no contexto familiar (NICHOLS, SCHWARTZ, 2007). Sobretudo, Souza e Costa (2013) lembram muito bem que àqueles adolescentes que possuem conflito com a lei têm em seu cotidiano situações de violência, tornando-os além de causadores, vítimas dela.

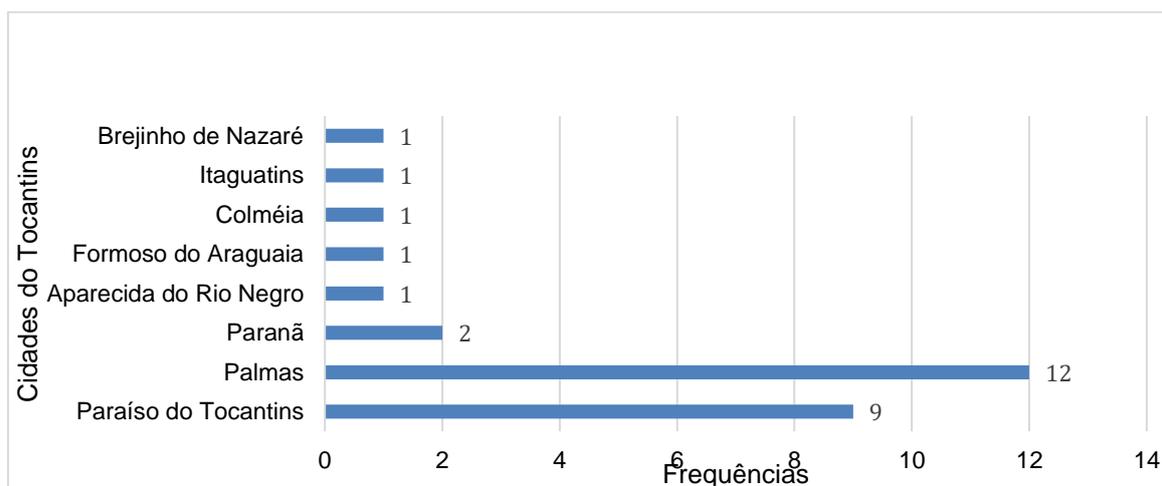
Ainda referente aos vínculos, lembramos que desde a Constituição de 88, foi concedido o dever da família, sociedade e Estado, de assegurar aos adolescentes como prioridade absoluta, oferecendo uma gama de direitos, dentre eles à liberdade e à convivência familiar (LINHARES, 2010; SILVA, 2011; NASCIMENTO, 2017; BRASIL, 1990). Quando há necessidade de internação desses sujeitos, esbarra-se nesses direitos citados, liberdade e convivência familiar.

Entende-se que a medida de internação, que restringe a liberdade do indivíduo, é dada em caso de excepcionalidade, sentenciada pelo Juiz após longo tempo de análise e ponderação, respeitado a possibilidade de ressocialização e não punição. Mas, quando se depara com o direito à convivência familiar percebe-se grande dificuldade por parte das esferas estatais, familiares e sociais. De acordo com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que preza pela proteção integral à criança e ao adolescente, e ainda, de acordo com a cartilha desenvolvida pelo SINASE (2006) essa convivência deve ser facilitada, pois dentre o suporte institucional comum a todas as entidade e/ou programas que executam a

internação, cabe a articulação com as Secretarias responsáveis visando garantir recursos financeiros para que adolescentes e familiares possam participar com frequência das atividades socioeducativas desenvolvidas, prevendo atividades de integração para as famílias dos adolescentes, inclusive aqueles oriundos de outros municípios, de modo que a família seja co-participante do processo pedagógico desenvolvido no programa de atendimento socioeducativo (SINASE, 2006).

Conforme gráfico 3, menos da metade (12) dos adolescentes internados é residente na capital, e a maior parte possui genitores e familiares em outros municípios, e utilizam de recurso próprio para visitas semanais, o que dificulta a convivência familiar, já que a maioria também tem baixa renda. Pôde-se perceber nas análises qualitativas dos prontuários que a equipe responsável no CASE, sempre que necessário, solicitou à Secretaria o transporte dessas famílias, mas nem todos foram atendidos.

Gráfico 3- Cidades de Residência dos Adolescentes no Tocantins.



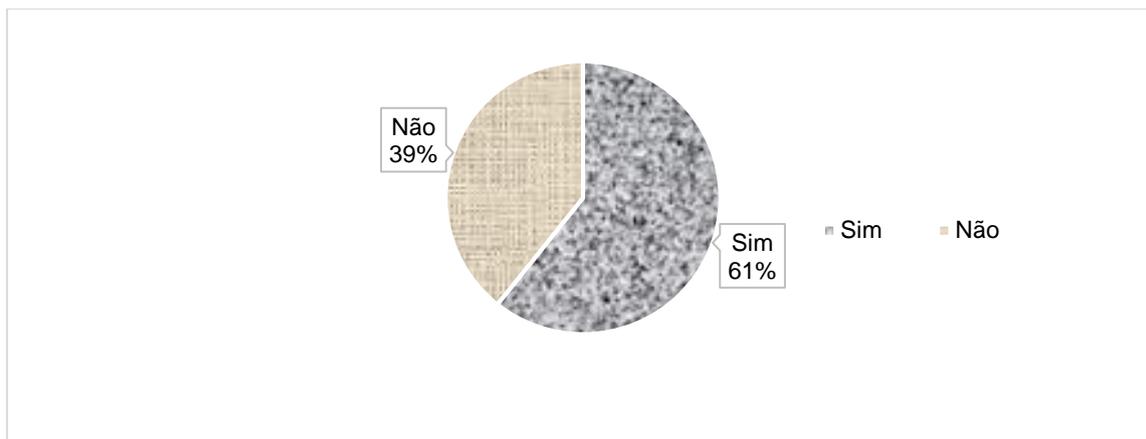
Fonte: NETTO, A.M.P. Cidades de Residência dos Adolescentes no Tocantins.

A utilização de recurso próprio inviabiliza a convivência até para os que residem na cidade, pois nem sempre possuem condições financeiras de arcar com o transporte até o CASE. Esse aspecto fere não apenas o direito de ir e vir, mas dificulta a manutenção e/ou restabelecimentos dos vínculos familiares. Vale lembrar que a localidade do centro socioeducativo é de difícil acesso, está no final do setor Taquari, afastado do centro da cidade.

No gráfico 4 mostra que, pelo menos, 61% (17) das famílias se declararam beneficiárias de algum programa governamental, esses que só são disponibilizadas as famílias que realmente carecem, através das transferências de renda

condicionadas, como o Programa do Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada. Contudo, esse quantitativo não exclui a possibilidade das demais 39% estarem em situação de pobreza, ou não possuírem condições mínimas de sobrevivência. Ou seja, nem todos os não beneficiários de programas governamentais possuem renda mínima ou necessária para sustento.

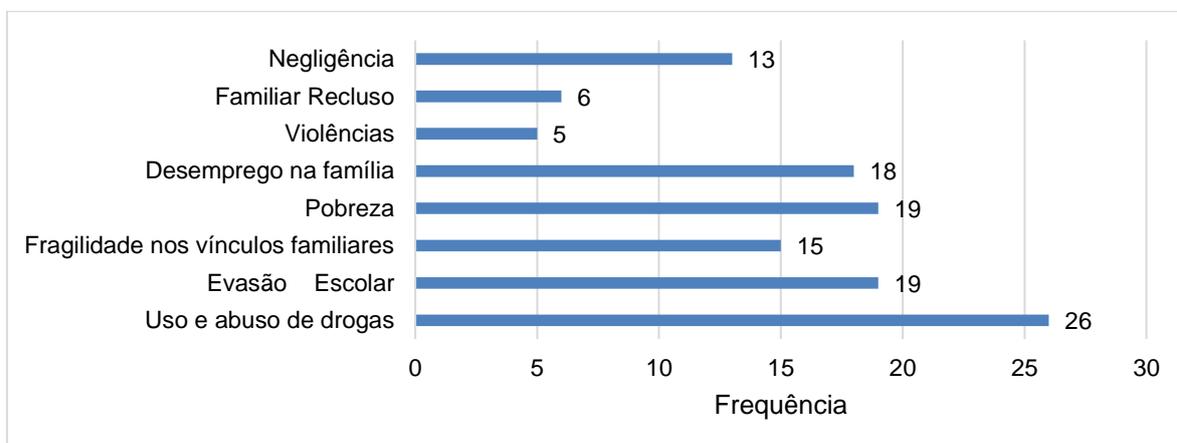
Gráfico 4 - Famílias Beneficiárias de Programas Governamentais.



Fonte: NETTO, A.M.P. Famílias Beneficiárias de Programas Governamentais.

Sales (2007), *apud* Souza e Costa (2013), postula que os números econômicos e de acesso a serviços e benefícios, mostram que aquelas famílias mais pauperizadas sofrem de perto os impactos socioeconômicos, fazendo com que a família enfrente uma crise, em grau mundial, enquanto instituição. Assim, “os adolescentes em conflito com a lei são, sobretudo, resultado da conjuntura política, cultural, social e econômica na qual se encontra a nossa sociedade” (SOUZA; COSTA, 2013, p. 281).

Gráfico 5 - Principais Vulnerabilidades.



Fonte: NETTO, A.M.P. Principais Vulnerabilidades.

Nesse cenário, o gráfico 5 apresenta as principais vulnerabilidades mencionadas nos prontuários dos adolescentes. Conforme já citada, a fragilidade nos vínculos familiares apresenta em, no mínimo, 15 adolescentes (53,6%). Dos 28, 18 declararam desemprego na família (64,3). Quanto a pobreza e evasão escolar, 19 deles foram considerados (67,8%). Há histórico de negligência em 13 prontuários (48,4%). Descritos 06 deles que possuem familiares atualmente em situação de reclusão (21,4%). A presença de uso e abuso de drogas liderou com, pelo menos, 26 dos 28 internos, ou seja, 92,8% que faziam o uso regular de substâncias no momento da internação, sendo que todos já haviam experimentado ou usado.

No estudo transversal realizado pelos psicólogos Paula e Assumpção Jr. (2013) no Estado de São Paulo, também puderam constatar que os adolescentes que estavam sob medida de internação apresentaram o maior índice de utilização de drogas, e verificaram que as famílias que apresentam um dos componentes com problemas de condutas, e punidos legalmente, tenderá a obter outro membro com problemáticas similares, estabelecendo padrões de repetição do problema, afetando a família como unidade. Os autores ainda falam que a família é uma instituição da sociedade, que está dentre suas atribuições proporcionar aos seus membros suporte emocional, econômico e social, e que há famílias onde essas atribuições estão sendo realizadas com dificuldade, o que não facilita a saúde emocional e não favorece a (re)inserção social.

Considera-se ainda a interferência da sociedade para com esses adolescentes, que por muitas vezes estabelece categorias de pertencimento social, determina padrões externos ao indivíduo, assim, aqueles adolescentes inseridos em contextos de vulnerabilidades, de riscos, de desigualdades, ou seja, que não atendem aos padrões sociais, tendem a se sentirem excluídos socialmente, uma vez que ao olharem para si veem características sistematicamente depreciativas da sociedade (MELLO, 1999).

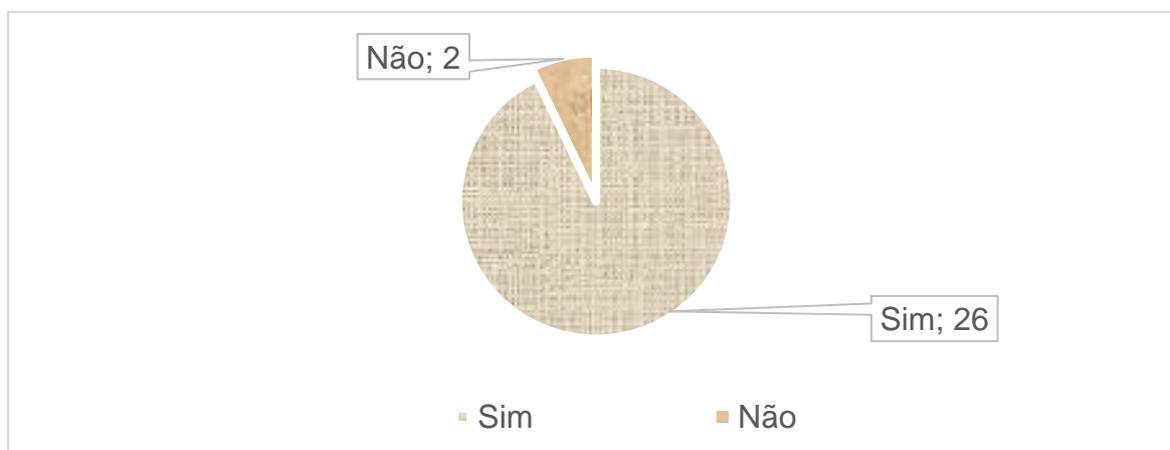
Maciel e Cruz (2009) falam da importância em desempenhar os papéis dentro dos sistemas familiares, os quais auxiliam na compreensão dos relacionamentos interpessoais. Os autores afirmam que o papel familiar vem a ser a soma das funções de cada membro a partir da posição que ocupa nos subsistemas (parental, fraternal, conjugal e filial). Reforçam que o cuidado parental (dos pais para filho) é um dos principais fundamentos da vida humana, já que “é a partir dele que se

aprende a cuidar e ser cuidado, ou seja, se aprende a estabelecer relações com o outro e com a sociedade” (MACIEL; CRUZ, 2009, p.49).

Nesse interim, no estudo de caso realizado por Souza e Costa (2013), com famílias que possuem adolescentes privados de liberdade verificaram que há figura de filho parental desses sujeitos. Penso e Sudbrack (2004) acreditam que o filho parental é aquele que assume variados papéis ao lado da mãe, ocupando os espaços vazios deixados na relação conjugal. Essa responsabilidade assumida leva a rivalidade e/ou afastamento do pai. Foi possível notar essas características em alguns relatos dos adolescentes que constavam nos prontuários, referente a motivação do crime cometido. *“Tentei matar porque ele (padrasto) batia na minha mãe”* (adolescente 1); *“Falta de dinheiro da mãe, fez recorrer a velhas amizades”* (adolescente 2); *“Minha mãe foi assaltada e eu fui defender ela”* (adolescente 3); *“Achei foi bom, ele era agressivo”* (adolescente 4 se referindo a morte do pai); *“Minha mãe precisava fazer uns exames”* (adolescente 5 justificando o roubo).

Dentre as interpretações possíveis de serem acatadas, a esse papel adotado, entende-se que esse filho acaba por assumir responsabilidades prematuras, posicionando-se muitas vezes como defensor da mãe, o que dificulta a construção identitária dentro do contexto familiar (SOUZA; COSTA, 2013; PENSO; SUDBRACK, 2004). Assim, uma das maneiras que o adolescente encontra para criar possibilidade de se separar desse papel parentalizado e lidar com a angústia sentida, é buscar por outros contextos que permitam a construção identitária “nos quais se destaca o uso de drogas, que o leva, quase que simultaneamente, ao envolvimento com atos infracionais” (SOUZA; COSTA, 2013, p. 282).

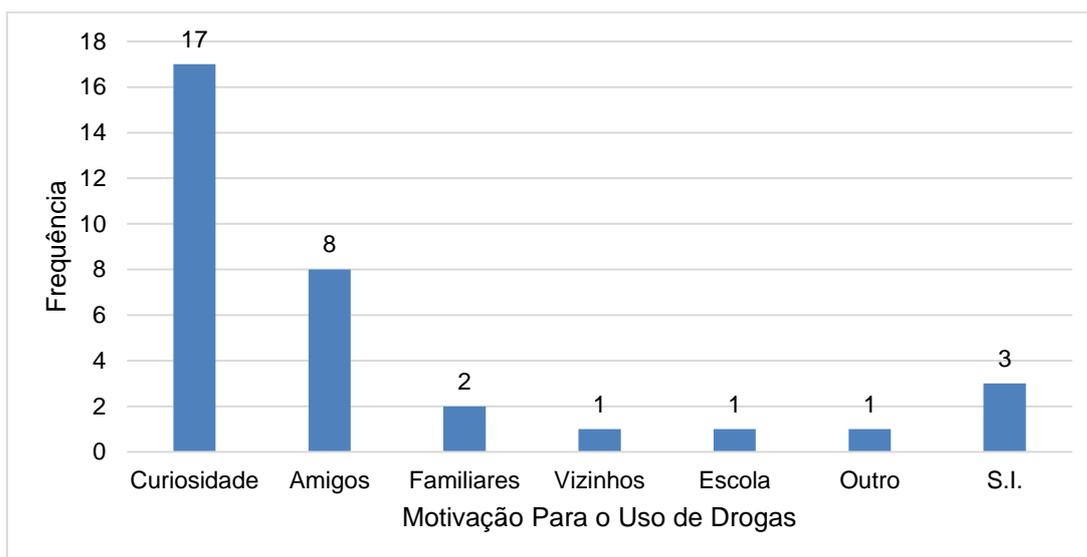
Gráfico 6 – Usuário de Drogas Lícitas e ilícitas.



Fonte: NETTO, A.M.P. Usuário de Drogas lícitas e ilícitas.

Assim, percebe-se que a 92,8% (26) faziam uso de drogas quando foram submetidos a internação, e os outros dois já haviam feito o uso. Um relatou apenas ter experimentado e o outro havia parado de fazer uso frequente há uns dois anos. Lembra-se que o público dessa pesquisa é de indivíduos até 19 anos, assim, vê-se que o uso de drogas está tendo início precoce.

Gráfico 7 - Motivação para o Uso de Drogas

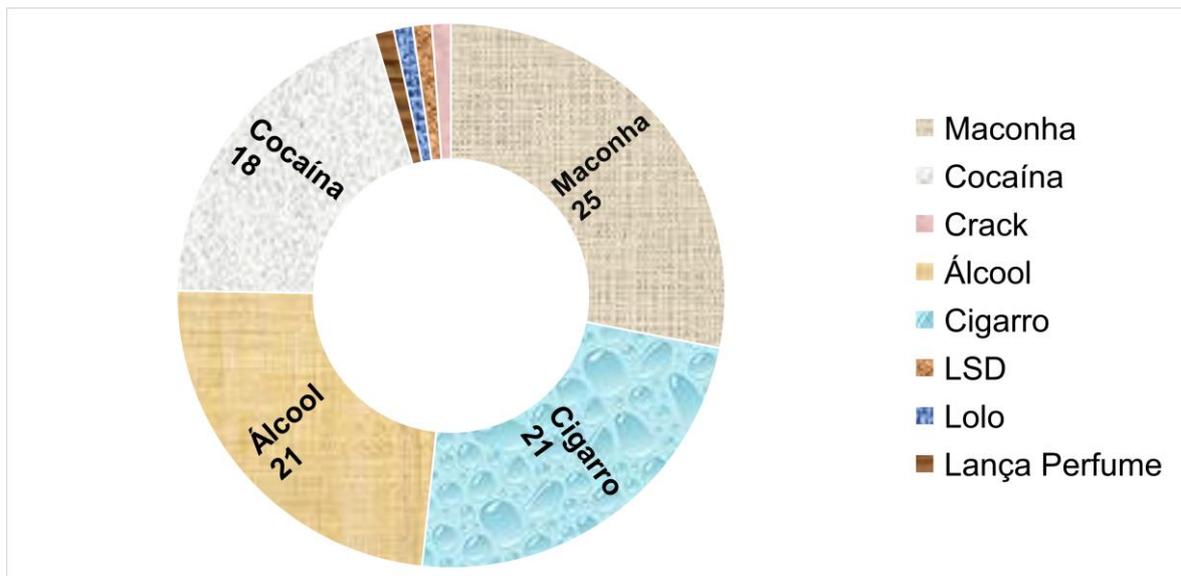


Fonte: NETTO, A.M.P. Motivação para o Uso de Drogas.

Autores (VASTERS; PILLON, 2013; MARQUES; CRUZ, 2000; SCHENKER; MINAYO, 2005; NARDI; JAHN; DELLAGLIO, 2014) indicam que o uso de drogas lícitas e ilícitas vem acontecendo precocemente, pois na fase de transição da infância para a vida adulta, muitas transformações ocorrem, e a curiosidade e a necessidade de se sentirem pertencentes a grupos e pares, leva grande parte dos adolescentes a fazer o uso – mesmo que experimental, de drogas lícitas e ilícitas. Nota-se que no Gráfico 7 a principal motivação relatada pelos adolescentes do CASE foi a curiosidade e influência de amigos. Confirmando a ideia dos autores supracitados, da necessidade das experimentações e identificações aos grupos. Sem negar os demais fatores de risco trazidos pelos mesmos autores, por exemplo, o uso para manejar situações de conflito, lidar com sentimentos, presença de conflito graves na família. Ainda, “baixo aproveitamento escolar, alienação, atitude favorável em relação ao uso, início precoce do uso; susceptibilidade herdada ao uso e vulnerabilidade ao efeito de drogas” (MARQUES; CRUZ, 2000, p. 35).

Frente as substâncias aderidas ao uso com maior frequência entre os adolescentes, tem-se no Gráfico 8 a Maconha sendo a mais usada, por 25 (89,3%) adolescentes; seguido do cigarro e do álcool com 21 (75%) usuários para cada substância; e a Cocaína, aderida por 18 (64,3%) usuários. Havia adolescentes que faziam o uso de uma ou mais drogas lícitas ou ilícitas.

Gráfico 8 - Drogas Utilizadas.



Fonte: NETTO, A.M.P. Drogas Utilizadas.

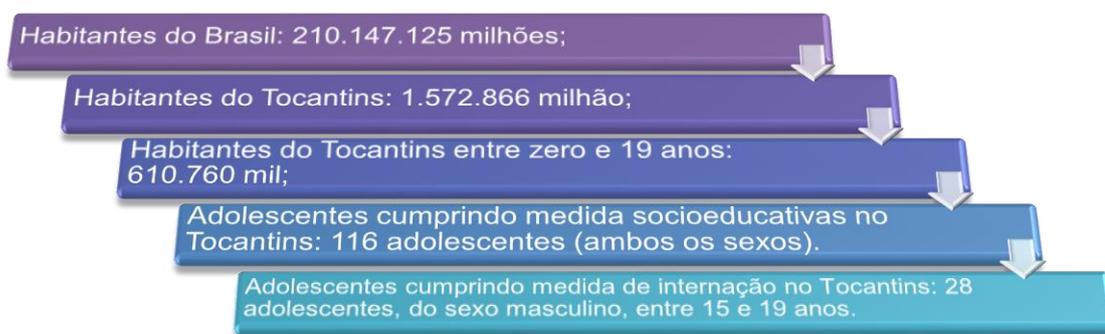
Em alguns estudos (DAVOGLIO; GAUER, 2011; VASTERS; PILLON, 2011; FERIGOLO *et al.*, 2004) também foi encontrado maior incidência no uso da maconha e da cocaína, das drogas ilícitas. Ferigolo *et al.*, (2004) postulam que quanto mais cedo o contato com o álcool e tabaco, maior a probabilidade de tornar os adolescentes usuários também de drogas ilícitas. Contudo, nota-se que o uso de drogas é uma questão social transversal, Paiva *et al.*, (2018) mostram que o uso de drogas lícitas e ilícitas vem crescendo consideravelmente em vários países. Assinalam ainda que o álcool e a maconha são as drogas mais consumidas no mundo. Dentre os fatores que o uso da maconha pode ocasionar, os autores citam ataques de pânico, sintomas psicóticos, déficit de atenção, incapacidade de concentração e comprometimento motor (PAIVA *et al.*, 2018).

Em busca de entender o quadro habitacional, nacional e estadual, foram obtidos dados no dia 18/10/2019, através da plataforma online da Fundação Abrinq, no Observatório da Criança e do Adolescente, encaminhadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que o Brasil alcançou a população total

de 210.147.125 milhões de habitantes; e no Tocantins um total de 1.572.866 habitantes. Dentro desses dados se destacam as idades disponibilizadas pelo sistema, sendo a população de zero a 19 anos, do Estado do Tocantins, um total de 610.760 mil.

Dentro desse montante, de acordo com os dados de Gerenciamento de Vagas, no dia 22 de outubro de 2019, haviam 116 adolescentes cumprindo alguma medida socioeducativa em todo o Estado do Tocantins. Desses 116, há 28 adolescentes, entre 15 e 19 anos, cumprindo medida socioeducativa de internação, nesse mesmo período. Veja na Ilustração 1.

Ilustração 2 - Quantitativo habitacional federal, estadual e institucional.



Fonte: NETTO, A.M.P. Quantitativo habitacional federal, estadual e institucional.

Considerando que 100% (28) dos adolescentes do CASE não estão em idade compatível a série/ano escolar, relacionou-se o quantitativo habitacional aos dados de escolarização disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Percebe-se que ainda há significativa porcentagem entre todos os adolescentes do Estado que possuem dois anos ou mais de atraso escolar, considerados pelo Ministério da Educação (MEC) como distorção idade/série. Esse resultado foi encontrado com frequência em outros estudos, comumente o histórico escolar mostra baixo desempenho, abandono e/ou expulsão, de adolescentes que entram em conflito com a lei (DAVOGLIO; GAUER, 2011; GALLO; WILLIAMS, 2008; NARDI; JAHN; DELLAGLIO, 2014).

Entende-se que a Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 tornou obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no primeiro ano do Ensino Fundamental. Após a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 o Ensino

Fundamental (EF) ampliou-se para nove anos de duração. Assim, o ensino fundamental contempla crianças a partir de seis anos matriculadas no primeiro ano, até adolescentes de 14 anos matriculados no nono ano (BRASIL, 2006).

Percebe-se que os adolescentes estudados nessa pesquisa estão entre 15 e 19 anos, e apenas um dos 28 está no ensino médio. Contudo, esse único tem 19 anos, e está no segundo ano do Ensino Médio (EM), assim, em distorção idade/série. Os outros 27 estão cursando entre o 4º e 9º ano do ensino fundamental.

Conforme dados de 2018, disponibilizados pelo INEP, o Brasil apresenta 17,2% de crianças e adolescentes em situação de inadequação escolar no ensino fundamental, e 28,2% no ensino médio. Sendo a região Norte a que mais enfrenta essa causa, com 25,2% no EF e 41,6% no EM. No que diz respeito ao Estado do Tocantins, a distorção idade/série é de 16,9% no EF e de 28,9% no EM. Ilustrado na ilustração 2.

Ilustração 3 - Taxas de Distorção Idade/Série



Fonte: NETTO, A.M.P. Taxas de Distorção Idade/Série.

Considerando que a escolarização tem um papel social, educacional, cultural, humanitário, com grande relevância na vida dos sujeitos, esses dados se tornam significativos uma vez que o fracasso escolar, a retenção e repetência são algumas das causas de evasão e abandono escolar. Considera-se ainda outras causas do abandono, como a distância da família no acompanhamento do processo ensino-aprendizagem do sujeito, uso de álcool, trabalho infantil, violência, pobreza e a presença de outras vulnerabilidades sociais. Soma-se ainda as condições precárias das instituições de ensino, da qualidade de competência dos educadores, e falta de habilidade do Estado, da sociedade, da escola e da família, em

desempenhar uma real educação para todos (TOMASI; MACEDO, 2015; SILVA FILHO; ARAÚJO, 2017; SILVA; SANTOS, 2015; MOURA; PRIOTTO; GUERIN, 2018).

Ainda sobre os aspectos educacionais, Silva e Santos (2015) alertam que o processo de aprendizagem do aluno se torna ainda mais eficaz quando há parceria entre escola e família. Os autores ainda reforçam a necessidade de cada uma delas saberem de suas responsabilidades, para que juntos possam (re)construir o sujeito enquanto ser social.

Contudo, Piazzarollo, Fernandes e Rosa (2018) não esquecem de ampliar o foco considerando a existência dos deveres governamentais nessas causas. Sugerem intervenções envolvendo governos e políticas públicas, apontando necessidades de:

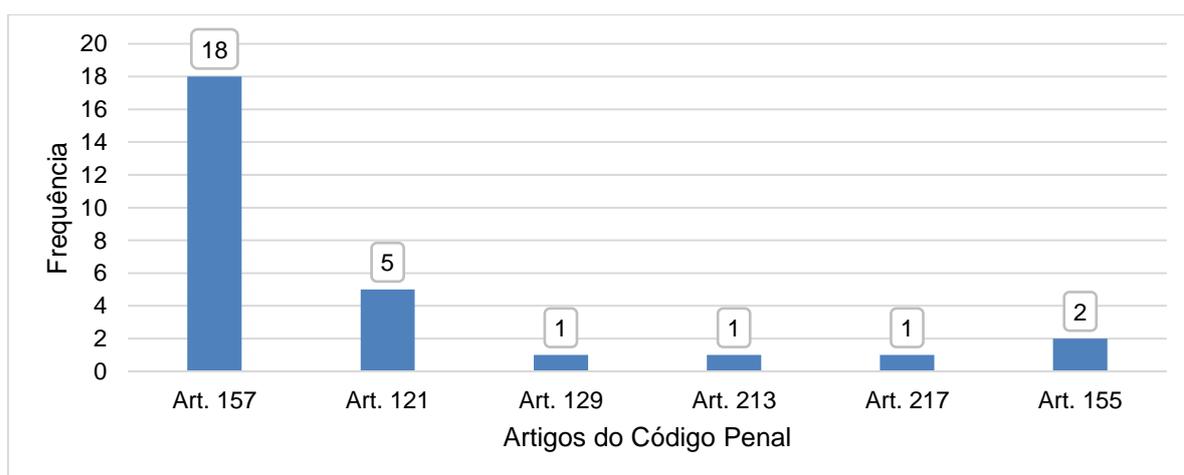
“garantir que as escolas estejam limpas, organizadas e equipadas por meio de disponibilização dos recursos necessários e de estratégias de monitoramento; disponibilizar um número maior de profissionais na escola a fim de viabilizar a ocorrência do reforço escolar e o encaminhamento dos alunos a atendimentos psicossociais ou de saúde; capacitar professores e gestores das escolas na resolução de conflitos interpessoais; construir ações estratégicas para atendimento de alunos com comportamentos disruptivos na escola; fortalecer o acesso à educação pré-escolar; ampliar a divulgação à população das oportunidades de redução do tempo previsto para a obtenção de níveis de escolaridade, como o EJA e o Encceja; e elaborar programas destinados à reinserção de alunos em evasão escolar, a fim de reduzir o tempo de espera para retomarem seus estudos” (PIAZZAROLLO; FERNANDES; ROSA, 2018, p. 12).

Considerando que os três autores supracitados efetuaram a pesquisa com adolescentes em situação de medidas socioeducativas, e que, mesmo em estados diferentes da Federação a essa pesquisa que se realiza, as ponderações redigidas por eles possuem harmonia com as necessidades encontradas no sistema socioeducativo de internação do Estado do Tocantins. Assim, considera-se importante a melhora no atendimento psicossocial oferecido às famílias e aos adolescentes. Como por exemplo, ampliando a estrutura dos programas; aumentando o número de profissionais; e realizando intervenções a respeito dos estilos parentais por meio de programas de treinamento de habilidades sociais e de orientação de pais (PIAZZAROLLO; FERNANDES; ROSA, 2018).

No que se refere as infrações, grande parte dos adolescentes que cumprem medida de internação no CASE estão internados devido a práticas infracionais, ou condutas criminosas, consideradas como grave ameaça ou violência à pessoa. Conforme gráfico 7, 18 (64,3%) deles respondem pelo Artigo 157 do Código Penal Brasileiro, da Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que consiste em “subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência” (BRASIL, 1940).

Vale lembrar que a motivação desses delitos, muitas vezes se deram por falta de dinheiro, necessidade em pagar dívidas, e até mesmo foi relatado o roubo para custear os exames da genitora. Esse adolescente contou com a ajuda do amigo para atuarem na infração, e ambos cumprem medida. Então, percebe-se que a situação socioeconômica os coloca em situação de vítimas sociais causando outras vítimas na sociedade. Lembrando do conceito de Souza e Costa (2013), já mencionado, que se tornam adolescentes causadores e vítimas de violência (seja qual for a tipificação). Exemplifica-se na fala do adolescente 06, onde justifica seu roubo com ameaça a vida da vítima *“precisava de dinheiro e a vítima reagiu”*. Adolescente 07 *“precisava pagar uma dívida de 200 reais”*. Adolescente 08 *“Precisava de dinheiro para comprar minhas coisas”*.

Gráfico 9 - Estimativa de Ato Infracional Praticado (conforme Código Penal Brasileiro).



Fonte: NETTO, A.M.P. Estimativa Ato Infracional Praticado (conforme Código Penal Brasileiro).

Vê-se nesse cenário mais uma vez a exclusão econômica dando espaço para a necessidade de roubo para sobrevivência. As autoras Feijó e Assis (2004) já alertavam em suas pesquisas que a exclusão pode ocorrer de variadas maneiras, hipotetizando a econômica como a mais grave delas, pois essa pode gerar outros tipos de exclusão. Uma vez que o país, “por questões políticas, administrativas, [...] não gera emprego para seus cidadãos, deixa de lado, geralmente, os menos preparados, os que já se encontram em uma zona menos privilegiada” (FEIJÓ; ASSIS, 2004, p.158). Assim, permitindo que o jovem, seja pelo abandono ou por sua situação de pobreza extrema, escolha pelo caminho infrator como a maneira de sobrevivência e aumento da renda familiar.

A respeito dos demais artigos no código penal, descrito na frequência do gráfico 9, vale ressaltar que o segundo que mais aparece foi o Artigo 121 do CPB (1940), que se refere a conduto criminoso de homicídio, tentativa ou consumação, identificando 5 (17,8%) adolescentes respondendo a esse delito. Dentre as condições da medida de internação está a grave ameaça ou violência a pessoa, portanto, embora alguns desses 5 indivíduos não tenham histórico infracional, esse artigo dá condição suficiente para ser sentenciada a medida extrema.

Quanto o terceiro delito de maior frequência encontra-se o artigo 155, que responde por subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel. Sem agressão ou ameaça a vida da vítima. Portanto, muitos desses adolescentes já cometeram outros atos infracionais e são reincidentes, ou descumpriram a medida posta anteriormente. Justificando a medida extrema de internação.

Posteriormente, tem-se mais três artigos do CPB referentes aos delitos desses adolescentes. São eles: artigo 129/CPB, referente a ofensa a integridade corporal ou a saúde de outrem; artigo 213/CPB constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso; artigo 217/CPB ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com sujeito com menos de 14 anos. Todos esses citados são de grave ameaça ou violência a pessoa, que justificam a medida de internação.

Ainda, há um adolescente que cumpre medida de internação referente ao artigo 33 da Lei de Drogas, da Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, que é “Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem

autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”. Contudo, esse adolescente está cumprindo medida extrema devido a ter cometido mais de três infrações graves.

Castro e Teodoro (2014) fizeram uma revisão narrativa da literatura, e apontaram o estudo de Galo e Willians (2005) que elencaram as principais publicações científicas entre os anos 1997 e 2003 e encontraram os fundamentais fatores de risco para crianças e adolescentes se exporem em conflito com a lei. Sendo eles dificuldade de aprendizagem e baixo rendimento escolar, problemas familiares, problemas no meio social, consumo de drogas e baixo poder econômico.

Levando em consideração todo o exposto acima, nota-se que o conflito do adolescente com a lei é complexo, não possui uma única causa nem mesmo um único contexto. Porém, percebe-se que “o conflito com a lei é um grito de socorro, uma forma de existência social, de se tornar visível” (SOUZA; COSTA, 2013, p. 281).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa permitiu conhecer as configurações familiares, as características sociais, as situações de vulnerabilidade, dos adolescentes autores de ato infracional sob a medida socioeducativa de internação no CASE de Palmas –TO. Percebeu-se que essas configurações, e tais relações familiares e sociais, interferem como fator de impacto do comportamento infrator, pois se percebe a causalidade e a recursividade dos fatores sociais para o contexto familiar e de desenvolvimento do adolescente. A análise documental foi contemplada pela população total dos adolescentes (28) que cumpriam a medida de internação na época da pesquisa.

Compreende-se que o adolescente autor de ato infracional para a legislação brasileira é aquele indivíduo de 12 a 18 anos de idade, que comete uma infração, considerado crime ou contravenção penal, que ferem os artigos do Código Penal Brasileiro (CPB), respondendo por medida socioeducativa e não punição.

No que se refere as relações familiares, identificou-se que essas relações podem se apresentar como fator de risco ou de proteção, dependendo da configuração e funcionamento, podem condicionar os adolescentes ao conflito com a lei. Contudo, a variável família não pode ser analisada dissociada da realidade socioeconômica, uma vez que não há possibilidade de comparar o adolescente autor de ato infracional de família socioeconômica favorecida, daquele adolescente que cometeu o ato infracional estando em situações de vulnerabilidades.

Outra variável analisada como fator de risco e proteção, tem-se o meio social. A sociedade estabelece categorias de pertencimento, a partir de atributos, determinando padrões a serem seguidos, e assim, permitindo prever sua identidade social e suas relações com o meio. Portanto, aqueles adolescentes inseridos em contextos de vulnerabilidades, de riscos, de desigualdades, ou seja, que possuem atributos incomuns ou diferentes dos padrões sociais, tendem a se sentirem excluídos socialmente, uma vez que ao olharem para si veem características que a sociedade deprecia.

O país capitalista, através do trabalho constrói classes sociais antagônicas, e que por sua vez determinam as relações sociais dos indivíduos. Deixa a sociedade dividida entre duas classes sociais, uma sendo a detentora do capital, e a outra, vendedora da força de trabalho. Assim, acaba por produzir situações de

desigualdade, de vulnerabilidades, e cada vez com mais dificuldade em mudar de situação.

Desde a Constituição de 88 é dever da família, juntamente com o Estado, e a sociedade, assegurar às crianças e aos adolescentes, seus direitos à sobrevivência, ao desenvolvimento pessoal e social, e o direito à integridade física, psicológica e moral. Mesmo que em situações de vulnerabilidade enfrentadas no contexto familiar, há falta de zelo e marginalização do Estado e da sociedade para com esses sujeitos de direito, dificultando o processo de ressocialização e educação que a medida socioeducativa tanto busca.

A sociedade ainda quer ver o adolescente oprimido, condenado e repreendido pelos seus atos, sem ao menos entender as especificidades do seu desenvolvimento e sem entender, nem intervir, no contexto social. Muitas vezes nem o enxerga como sujeito social e de direito, não tomam medidas sociais concretas para diminuir esses fatores de risco, deixando a cargo da justiça “resolver o problema”, que não é apenas responsabilidade dela. Generalizam o processo de educação como se fosse de fato inclusiva e de igualdade. Não compreendendo as dificuldades de aprendizagem, as barreiras enfrentadas nos seus deslocamentos, a falta de estrutura adequada, a exclusão social, as defasagens nos preparos dos próprios profissionais da educação, as violências sofridas.

O Estado, há mais de 30 anos, com a Constituição de 88 e com o ECA, tenta incorporar a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Onde deveriam dar prioridade absoluta, contudo, no que tange a recursos mínimos de fortalecimento de vínculos ainda está em defasagem. Onde o próprio auxílio no transporte das famílias desses adolescentes, que é parte fundamental do processo de ressocialização, ainda é dificultado. Questiona-se então a principal causa dessa dificuldade, parte de quem, afinal? E, ainda, baseada em vivências, questiona-se qual o motivo de instalar o centro socioeducativo tão afastado do centro da cidade? Sem infraestrutura adequada, tanto para permanência dos adolescentes quanto para a atuação dos profissionais? Lembra-se que essas condições fazem parte do processo ideal do cumprimento da medida.

Considerando que o adolescente, enquanto internado no CASE, receba atenção, educação e cuidado, quando saem, após cumprimento da medida, vai procurar amparo em qual órgão governamental? Onde é oferecida, efetivamente, a ressocialização e as oportunidades de desenvolvimento e crescimento

socioeconômico? A família, enquanto instituição provedora financeira, de amparo, educação e socialização, foi de fato assistida? Pergunta-se ainda quem é vítima de quem?

Sugere-se estudos atualizados e aprofundados sobre as realidades dos adolescentes e suas famílias, que cumprem medida socioeducativas de internação no CASE de Palmas, e posteriormente verificar se esses padrões encontrados nessa pesquisa se repetem, para que possam identificar o que pode ser feito no âmbito individual. O que ocasionou a medida extrema? Haveria possibilidades de serem evitadas? O local de cumprimento, favorece ao objetivo da medida para o indivíduo? Quanto ao lazer e cultura, esses adolescentes tinham/tem/terão acesso? E depois de finalizada a sentença, esse adolescente receberá amparo social, governamental e familiar? O que pode ser feito com os dados de uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, já que é um problema grave de saúde pública?

Como a sociedade pode colaborar com esses indivíduos e com suas relações? O que pode ser feito diante esses quadros de vulnerabilidade e desigualdade? Seria uma saída o investimento em políticas públicas, de geração de renda, dentre outros?

Como as famílias estão sendo preparadas para recebe-los após a medida? Permanecerão na mesma situação em que estavam quando houve o ato infracional? De onde pode vir a assistência? Os Centros de Referências possuem profissionais, programas e projetos para atendê-los adequadamente? Qual a melhor maneira do profissional psicólogo atender esses adolescentes e essas famílias?

Quanto a instituição, CASE, de cumprimento da medida de internação. O quantitativo de profissionais é o suficiente para as demandas que estão presentes? A infraestrutura está adequada as exigências dos sistemas reguladores? A localidade favorece ou não o meio de ressocialização? Os psicólogos conseguem atuar adequadamente? Fazendo aplicações de materiais exclusivos da profissão? Os recursos financeiros estão sendo bem distribuídos para atender as necessidades da instituição, dos profissionais, dos adolescentes e de suas famílias?

O que mais pode ser feito no âmbito jurídico? Por qual motivo os adolescentes que cumprem medida de internação no CASE são da região próxima da capital? Não há índice de infrações graves no Norte do Estado? De fato, essa seria a melhor medida para os casos sentenciados? Por qual motivo as outras

medidas não são adequadas? Haveria outro órgão público que pudesse auxiliar a tomada de decisão do juiz?

Os achados dessa pesquisa não buscaram rotular, ou culpabilizar algo ou alguém, cessando as buscas. Pelo contrário, veio mostrar a necessidade de retomar investigações, pesquisas e estudos dessas realidades, visto a complexidade dos sujeitos e das várias realidades estudadas. Procurou contribuir com a bagagem teórica e através da metodologia da pesquisa documental, com objetivo descritivo, de parte da realidade tocantinense.

Sugere-se o investimento de pesquisadores para esses contextos, uma vez que se conhecendo as realidades, em diferentes momentos, aumentem as possibilidades de melhoria nesses âmbitos. Entendendo a complexidade do sujeito, das especificidades dos adolescentes, de seus familiares, das suas realidades; entendendo os direitos e deveres de cada um, seus papéis e atuando sobre eles; pode-se esperar que o Estado e a sociedade lancem mão, junto com a família, de uma realidade digna para esses seres em desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

- ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. **Adolescência normal**. Porto Alegre. Artes Médicas, 1981.
- ALBUQUERQUE, Daniely Vitor de; ALVES, Eliane Santos. Codependência e Transgeracionalidade: Estudo de Caso de Codependência sob a Perspectiva da Teoria Transgeracional Boweniana. **Revista Brasileira de Terapia Familiar**, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.45-63, jun. 2016. Disponível em: <<http://abratef.org.br/2018/Revista-vol6/revistaAgatefWeb.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2019.
- AMPURO, Deise Matos do; ALCES, Paola Biasoli; CÁRDENAS, Carmen J.. PERTENCIMENTO E IDENTIDADE EM ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE BRASÍLIA. **Rev. Bras. Cresc Desenv Hum**, São Paulo, v. 1, n. 14, p.11-20, 2004.
- ANJOS, Lídia Carla Araújo dos; REBOUÇAS, Gabriela Maia. DA CONCEPÇÃO DO “MENOR” AO SURGIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ENQUANTO SUJEITOS DE DIREITOS: UMA COMPREENSÃO HISTÓRICA. In: HISTÓRIA DO DIREITO I: XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI UFPB, 23., 2014, João Pessoa. **História do direito I: XXIII Congresso Nacional do CONPEDI UFPB: João Pessoa: PB**. João Pessoa: Conpedi, 2014. p. 192 - 211. Atlas, 2008.
- ARPINI, Dorian Mônica; QUINTANA, Alberto Manuel. Identidade, família e relações sociais em adolescentes de grupos populares. **Estudos de Psicologia (campinas)**, Campinas, v. 20, n. 1, p.27-36, abr. 2003. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-166x2003000100003>.
- Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente & Fórum Nacional Permanente das Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (2004). *Relatório sobre a situação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil*. Disponível em < http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/crianca-e-adolescente/relatorio_situacao_direitos_crianca_adolescente_Brasil > Acesso em 10 nov. 2019
- BANDEIRA, Marcos. **ATOS INFRACIONAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: Uma leitura dogmática, crítica e constitucional**. Ilhéus-Bahia: Editora da UESC, 2006. 380 p.
- BAZON, Marina Rezende; SILVA, Jorge Luiz da; FERRARI, Renata Martins. Trajetórias escolares de adolescentes em conflito com a lei. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 29, n. 2, p.175-199, jun. 2013. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-46982013000200008>. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n2/08.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2019.
- BEE, H. **O Ciclo Vital**. Porto Alegre, Ed. Artes Médicas, 1997.
- BENEVIDES, Claudia do Valle. **UM ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL NO BRASIL?** 2011. 98 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Centro de

Ciências Sociais Aplicadas Programa de Pós-graduação em Economia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

BOTTON, Andressa *et al.* Os Papéis Parentais nas Famílias: Analisando Aspectos Transgeracionais e de Gênero. **Pensando Famílias**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p.43-56, dez. 2015. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v19n2/v19n2a05.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2019.

BRASIL. Código Penal: da Lei Federal nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40#art-157>>. Acesso em 18 out. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990 (vigência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em 28 fev. 2019.

BRASIL. Lei 11.274, 6 de fevereiro de 2006. Dispõe sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Disponível em: www.senado.gov.br. Acesso em 18 de outubro de 2019.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Brasília, 6 jul. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo – SINASE, 2012.

CAMICIA, Edgmara Giordani; SILVA, Stefany Bischoff da; SCHMIDT, Beatriz. Abordagem da Transgeracionalidade na Terapia Sistêmica Individual: Um Estudo de Caso Clínico. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 68-82, jul. 2016. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2016000100006&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 14 abr. 2019.

CARNEIRO, Carla B. Ladeira. Programas de proteção social e superação da pobreza: concepções e estratégias de intervenção. 2005, 334p. Tese (Doutorado). UFMG: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2005.

CASTRO, Angélica Maria Ferreira de Melo; TEODORO, Maycoln Leôni Martins. Relações familiares de adolescentes cumprindo medida socioeducativa restritiva de liberdade: uma revisão narrativa da literatura. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 22, n. 1, p. 01-12, abr. 2014. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2014000100001&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 20 out. 2019. <http://dx.doi.org/10.9788/TP2014.1-01>.

COLE, M.; COLE, S. R. **O desenvolvimento da criança e do adolescente**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Cartilha do Adolescente Privado de Liberdade. Brasília: CNJ, 2014. Disponível em <

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/12/464c68ad24934802af424917365804b3.pdf>>. Acesso em 06 jun. 2019.

COSTA, Maria Conceição O.; BIGRAS, Marc. Mecanismos pessoais e coletivos de proteção e promoção da qualidade de vida para a infância e adolescência. **Ciência & Saúde Coletiva**, [s.l.], v. 12, n. 5, p.1101-1109, out. 2007. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1413-81232007000500002>.

DAVOGLIO, Tércia Rita; GAUER, Gabriel José. Adolescentes em conflito com a lei: aspectos sociodemográficos de uma amostra em medida socioeducativa com privação de liberdade. **Contextos Clínicos**, [s.l.], v. 4, n. 1, p.42-52, 30 jun. 2011. UNISINOS - Universidade do Vale do Rio Dos Sinos. <http://dx.doi.org/10.4013/ctc.2011.41.05>.

DESSEN, Maria Auxiliadora; POLONIA, Ana da Costa. A família e a escola como contextos de desenvolvimento humano. **Paidéia (ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, v. 17, n. 36, p.21-32, abr. 2007. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-863x2007000100003>.

ESTEVES DE VASCONCELLOS, Maria José. **Pensamento Sistêmico: O Novo Paradigma da Ciência**. 10. ed. Campinas: Papirus, 2013.

EUZEBIOS FILHO, Antonio; GUZZO, Raquel Souza Lobo. Fatores de risco e de proteção: percepção de crianças e adolescentes. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 14, n. 2, p. 125-141, dez. 2006 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2006000200003&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 12 nov. 2019.

FARIA, Carlos A. Pimenta de. Uma genealogia das teorias e modelos do estado de bem-estar social. BIB nº46, Rio de Janeiro, p. 39-71, 1998.

FEIJO, Maria Cristina; ASSIS, Simone Gonçalves de. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. **Estud. psicol. (Natal)**, Natal , v. 9, n. 1, p. 157-166, Apr. 2004 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2004000100017&lng=en&nrm=iso>. access on 20 Oct. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-294X2004000100017>.

FELIPPI, Geisa; ITAQUI, Luciara Gervasio. Transformações dos laços vinculares na família: uma perspectiva psicanalítica. **Pensando fam.**, Porto Alegre , v. 19, n. 1, p. 105-113, jun. 2015 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2015000100009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 31 mar. 2019.

FERIGOLO, Maristela *et al.* Prevalência do consumo de drogas na FEBEM, Porto Alegre. **Rev. Bras. Psiquiatr.**, São Paulo , v. 26, n. 1, p. 10-16, Mar. 2004 Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462004000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 17 Nov. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1516-44462004000100006>.

FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. **Psicologia Jurídica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015. 456 p.

FIORINI, Milena Carolina; MULLER, Fernanda Graudenz; BOLZE, Simone Dill Azeredo. Diferenciação do self: revisão integrativa de artigos empíricos internacionais. **Pensando fam.**, Porto Alegre , v. 22, n. 1, p. 146-162, jun. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000100012&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 18 abr. 2019.

FONSECA, Ana; JACOUD, Luciana; KARAM, Ricardo. Do Bolsa Família ao Brasil Sem Miséria: o desafio de universalizar a cidadania. **Caderno de Pesquisa NEPP**, Campinas, v. 86, p.52-79, jun. 2018.

FONSECA, Franciele Fagundes *et al* . As vulnerabilidades na infância e adolescência e as políticas públicas brasileiras de intervenção. **Rev. paul. pediatr.**, São Paulo , v. 31, n. 2, p. 258-264, June 2013 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-05822013000200019&lng=en&nrm=iso>. access on 11 Nov. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-05822013000200019>.

GALLO, Alex Eduardo; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 133, p.41-59, abr. 2008. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0100-15742008000100003>.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Método de Pesquisa**. Porto Alegre: Ufrgs, 2009. (Educação a Distância).

GIL, Antônio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6 ed. São Paulo:

GROSSMAN, Eloisa. A construção do conceito de adolescência no Ocidente. **Adolescência e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 3, p.47-51, set. 2010

GUSMÃO, Dilson Cesar Marum. Comunidade e família. In: OSORIO, Luiz Carlos *et al* (Org.). **Manual de Terapia Familiar**. São Paulo: Artmed, 2009. p. 1-488.

HOELLER, Solange Aparecida de Oliveira. Imaginário Social e a Formação do Sujeito Alfabetizador. **Linhas**, Florianópolis, v. 3, n. 1, p.1-11, 2002.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2010). *Resultados preliminares do universo da população e domicílios*. Rio de Janeiro: IBGE. Acesso em 17 de novembro, 2019, <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/pesquisa/23/24304?detalhes=true>>

JUNQUEIRA, Ivan de Carvalho. Ato infracional e direitos humanos. A internação de adolescentes em conflito com a lei. Campinas, SP: Ed. Servanda, 2014.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa:: conceitos e caracterização.. **Revista de Investigaciones Unad**, Bogotá, p.55-73, dez. 2015.

LAJÚS, Maria Luiza de Souza. A Política Pública de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Cadernos do Ceom**, Chapecó, v. 22, n. 30, p.165-178, 2008. Disponível em: <<https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/456>>. Acesso em: 14 nov. 2019.

- LANE, Silvia T. Maurer. **O QUE É PSICOLOGIA SOCIAL**. São Paulo: Brasiliense, 1981. 89 p.
- LEFRANÇOIS, Guy R. **Teorias da Aprendizagem: O que a Velha Senhora disse**. 5. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2009. 499 p.
- LINHARES, Mônica Tereza Mansur. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EDUCAÇÃO E AFETO. **Revista FMU Direito**, São Paulo, v. 24, n. 34, p.108-119, 2010.
- MACEDO, Lídia Suzana Rocha de; SPERB, Tania Mara. Regulação de emoções na pré-adolescência e influência da conversação familiar. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, [s.l.], v. 29, n. 2, p.133-140, jun. 2013. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-37722013000200002>.
- MACIEL, Saily Karolin; CRUZ, Roberto Moraes. Avaliação Psicológica em Processos Judiciais nos Casos de Determinação de Guarda e Regulamentação de visitas. In: ROVINSKI, Sonia Liane Reichert; CRUZ, Roberto Moraes. **Psicologia Jurídica: Perspectivas teóricas e processos de intervenção**. São Paulo: Vetor, 2009.
- MARQUES, Ana Cecília Petta Roselli; CRUZ, Marcelo S. O adolescente e o uso de drogas. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, São Paulo, v. 22, n. 2, p.32-36, dez. 2000. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1516-44462000000600009>.
- MARSON, Natalia Giovanna. **O QUE FAZ AS FAMÍLIAS SUPERAREM A EXTREMA POBREZA?: UM ESTUDO A PARTIR DO CADASTRO ÚNICO**. 2018. 96 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (ipea), Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.mestradoprofissional.gov.br/sites/images/mestrado/turma2/natalia_giovanna_marson.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2019.
- MEDEIROS, Marcelo; SAWAYA NETO, Melchior; BARROS, Fábio Henrique Granja e. A distribuição das transferências, público-alvo e cobertura do Benefício de Prestação Continuada. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 8, n. 2, p.358-376, dez. 2009. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/3215/321527165009.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2019.
- MELIM, Juliana Iglesias. TRAJETÓRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA NOS MARCOS DAS RELAÇÕES SOCIAIS CAPITALISTAS. **Serviço Social & Saúde**, Campinas, v. 11, n. 14, p.167-184, dez. 2012.
- MELLO, Sílvia Leser de. A violência urbana e a exclusão dos jovens. In: SAWAIA, Bader. **As Artimanhas da Exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 1999. p. 129-140.
- MELO, Zélia Maria de. Estigmas: espaço para exclusão social. **Revista Symposium**, Pernambuco, v. 4, p.18-22, 2000. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/19886413-Nos-seus-escritos-goffman-estigmas-espaco-para-exclusao-social-ciencias-humanidades-e-letras.html>>. Acesso em: 10 nov. 2019.

MINUCHIN, Salvador. **Famílias: Funcionamento e tratamento**. Porto Alegre: Artmed, 1982.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira; GUERRA, Andréa Maris Campos; DRAWIN, Carlos Roberto. Violência Juvenil e Medidas Socioeducativas: Revisão de Literatura. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 33, p.1-9, 16 out. 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102.3772e3337>.

MOURA, Fernanda Carminati de; PRIOTTO, Elis Maria Teixeira Palma; GUERIN, Cintia Soares. Álcool: uma das causas na evasão e abandono escolar do adolescente. **Revista Valore**, [s.l.], v. 3, p.587-595, 26 dez. 2018. Instituto de Cultura Tecnica Sociedade Civil Ltda. <http://dx.doi.org/10.22408/rev302018151587-595>. Disponível em: <<https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/view/151>>. Acesso em: 18 out. 2019.

NARDI, Fernanda Ludke; JAHN, Guilherme Machado; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Perfil de adolescentes em privação de liberdade: eventos estressores, uso de drogas e expectativas de futuro DOI - 10.5752/P.1678-9523.2014v20n1p116. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 20, n. 1, p.116-137, 30 jul. 2014. Pontificia Universidade Catolica de Minas Gerais. <http://dx.doi.org/10.5752/p.1678-9523.2014v20n1p116>.

NARVAZ, Martha Giudice ; KOLLER, Sílvia Helena . O modelo bioecológico do desenvolvimento humano. In: Koller, Sílvia Helena.. (Org.). Ecologia do desenvolvimento humano: Pesquisa e intervenção no Brasil. 1ed.São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004, v. 1, p. 51-65.

NASCIMENTO, Letícia Queiroz. **A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO APLICADA A ADOLESCENTES MULHERES NO ESTADO DO CEARÁ**. 2017. 90 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário 7 de Setembro, Fortaleza, 2017.

PAGANINI, Juliana. A Criança e o adolescente no brasil: uma história de tragédia e sofrimento. **Boletim Jurídico**, Uberaba, fev. 2011. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/impressao/2195/a-crianca-adolescente-brasil-historia-tragedia-sofrimento->>. Acesso em: 21 abr. 2019.

PAIVA, Aparecida Mendes de. **O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO SOCIAL NO ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO: UM ESTUDO DE CASO NO BAIRRO JARDIM FELICIDADE, EM BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**. 2018. 206 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Gestão Social, Educação e Desenvolvimento, Centro Universitário Una, Belo Horizonte, 2018.

PAIVA, Haroldo Neves de *et al.* Associação do uso de drogas lícitas e ilícitas, sexo e condição socioeconômica entre adolescentes de 12 anos de idade. **Cadernos Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p.153-159, jun. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1414-462x201800020048>.

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin. **Desenvolvimento Humano**. 12. ed. Porto Alegre: Amgh Editora Ltda., 2013.

PAULA, Maria de Lourdes Bersogli; ASSUMPCAO JR., Francisco B.. Delinquência juvenil e família. **Rev. psicopedag.**, São Paulo , v. 30, n. 91, p. 43-51, 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862013000100006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 18 out. 2019.

PAZ, Fernanda Marques; COLOSSI, Patrícia Manozzo. Aspectos da dinâmica da família com dependência química. **Estudos de Psicologia**, [s.l.], v. 18, n. 4, p.551-558, dez. 2013.

PEREIRA, Antonio Carlos Amador. **O Adolescente em Desenvolvimento**. São Paulo: Harbra, 2005.

PEREIRA, Ohanna Larissa Fraga *et al.* Pobreza, desenvolvimento e comportamento humano: análise e conceituação sob o enfoque da economia comportamental. **Economia e Desenvolvimento**, Santa Maria, v. 30, p.1-12, 9 set. 2018. Universidad Federal de Santa Maria. <http://dx.doi.org/10.5902/1414650934267>. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/eed/article/view/34267>>. Acesso em: 11 nov. 19.

PIAZZAROLLO, Dominique Costa Goes; FERNANDES, Lorena Rossi; ROSA, Edinete Maria. Trajetórias escolares de adolescentes em conflito com a lei: permanência e evasão escolar. **Pesqui. prá. psicossociais**, São João del-Rei, v. 13, n. 3, p. 1-15, Sept. 2018. Available from <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082018000300013&lng=en&nrm=iso>. access on 19 Oct. 2019.

PRATTA, Elisângela Maria Machado; SANTOS, Manoel Antonio dos. Família e adolescência: a influência do contexto familiar no desenvolvimento psicológico de seus membros. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 12, n. 2, p.247-256, ago. 2007. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1413-73722007000200005>. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-73722007000200005&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 09 out. 2019.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social**. 3. ed. São Paulo: Atlas S.a., 2015

RIZZINI, I; PILOTTI, F. A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1995.

SALLES, Leila Maria Ferreira; SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; FONSECA, Débora Cristina. Violência e inserção social do jovem de periferia urbana. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo , v. 16, n. 3, p. 58-68, dez. 2014. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872014000300005&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 13 nov. 2019.

SCHENKER, Miriam; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p.707-717, set. 2005. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1413-81232005000300027>.

SELEGHIM, Maycon Rogério; OLIVEIRA, Magda Lúcia Félix de. Influência do ambiente familiar no consumo de crack em usuários. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 26, n. 3, p.263-268, jun. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ape/v26n3/10.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2019.

SILVA FILHO, Raimundo Barbosa; ARAÚJO, Ronaldo Marcos de Lima. Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil: fatores, causas e possíveis consequências. **Educação Por Escrito**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p.35-48, 29 jun. 2017. EDIPUCRS. <http://dx.doi.org/10.15448/2179-8435.2017.1.24527>.

SILVA, Eliana Maria da Nóbrega; SANTOS, José Ozildo dos. Evasão Escolar: Um problema, várias causas. **Revista Brasileira de Educação e Saúde**, Pombal, v. 5, n. 4, p.30-35, ago. 2015. Disponível em: <<https://www.gvaa.com.br/revista/index.php/REBES/article/view/4178/3686>>. Acesso em: 18 out. 2019.

SILVA, Gustavo de Melo. Adolescente em conflito com a lei no Brasil: da situação irregular à proteção integral. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, [s.l.], v. 3, n. 5, p.33-43, jul. 2011.

SILVA, Keila Regina da; VALENÇA, Maria Manoela. EVASÃO ESCOLAR E ATO INFRACIONAL: um desafio para o Serviço Social? In: III JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 3., 2007, São Luís. Proceedings.... São Luís: Programa de PÓS-graduação em Políticas Públicas, 2007. p. 1 - 7.

SILVA, Lidiane Rodrigues Campêlo da *et al.* PESQUISA DOCUMENTAL: ALTERNATIVA INVESTIGATIVA NA FORMAÇÃO DOCENTE. In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - EDUCERE III ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA, 9., 2009, Curitiba. **Anais....** Curitiba: Educere, 2009. p. 4554 - 4566.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em < <http://conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf> >. Acesso em 10 nov. 2019.

SOUZA, Luana Alves de; Costa, Liana Fortunato. A significação das medidas socioeducativas para as famílias de adolescentes privados de liberdade. **Psico-USF**, Itatiba, v. 18, n. 2, p. 277-287, agosto de 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712013000200011&lng=en&nrm=iso>. acesso em 17 de outubro de 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-82712013000200011>.

SOUZA, Maria Angela de Almeida. RECENT APPROACHES OF URBAN POVERTY. **Mercator**, Fortaleza, v. 17, n. 09, p.1-19, 15 set. 2018. Mercator - Revista de Geografia da UFC. <http://dx.doi.org/10.4215/rm2018.e17020>.

THORBORN, Göran. Os campos de extermínio da desigualdade. **Novos estud. - CEBRAP**, São Paulo, n. 87, p. 145-156, julho de 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002010000200009&lng=en&nrm=iso>. acesso em 10 de novembro de 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002010000200009>.

TOMASI, Laura Oliveira; MACEDO, Mônica Medeiros Kother. Adolescência em Conflito com a Lei: A Intensidade da História de Vida em Ato. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 53-63, mar. 2015. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722015000100053&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 19 out. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/0102-37722015011723053063>.

TORRES, Ana Carolina Fróes *et al.* Destituição do poder familiar. **Cadernos de Graduação**, Aracajú, v. 1, n. 14, p.219-222, out. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/index.php/cadernohumanas/article/view/536>>. Acesso em: 22 out. 2019.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VASTERS, Gabriela Pereira; PILLON, Sandra Cristina. Drugs use by adolescents and their perceptions about specialized treatment adherence and dropout. **Revista Latino-americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 19, n. 2, p.317-324, abr. 2011. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-11692011000200013>.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de Pesquisa**. Santa Catarina: Curso de Graduação em Administração, Modalidade A Distância, 2013.

APÊNDICES

APÊNDICE A



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

*Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U nº 198, de 14/10/2016
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL*

DADOS PESSOAIS

Nome (abreviatura): _____

Nascimento: ____/____/____ Idade Atual: _____

Escolaridade: _____

Cor/Raça: () branca () preta () parda () amarela () indígena

Cidade/Bairro onde reside: _____

Possuía atividade laboral antes do início da medida socioeducativa?

() Não () Sim. Qual? _____

ASPECTOS FAMILIARES

Com quem reside: _____

Situação familiar do adolescente:

() com vínculo () sem vínculo () família desaparecida () órfão

() destituído do poder familiar () com impedimento judicial de contato

() sem informação () outra situação. Qual? _____

Estado civil dos pais: _____

Antes do ingresso no CASE, o adolescente participava de atividades de esporte, cultura, lazer, profissionalização, atividades comunitárias ou religiosas?

() Não () Sim. Qual? _____

Os pais/responsáveis são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Programa Bolsa Família (PBF) ou de outro benefício/transferência de renda existente no Estado/Distrito Federal/município?

() Não () Sim, Qual? _____

Histórico na família de uso de drogas? () Sim () Não

Histórico de demandas judiciais dos pais ou familiares? () Sim () Não

Histórico de reclusão dos pais ou familiares? () Sim () Não

O CASE localiza-se próximo à residência dos pais/responsável:

() Sim () Não

Qual a Frequência que o adolescente recebe visitas dos familiares? _____

Familiares tem possibilidade em realizar as visitas? _____

Qual a situação do (a) adolescente quando foi acolhida?

() Residia com a família de origem

() Residia com outras pessoas que não a família de origem

() Encontrava-se em situação de rua

() Outros

Qual o tempo que ele (a) passava na rua? () Maior parte do dia () meio período
() raramente () nunca

Tem planos para o futuro? () Não () Sim. Quais? _____

Os familiares correspondem a este interesse? _____

ASPECTOS EDUCACIONAIS

O (a) adolescente estava matriculado em estabelecimento de ensino?

() Sim. Série/ano _____. () Não, por quê?

O (a) adolescente encontra-se na série/ano adequado para a sua idade?

() Sim () Não

O (a) adolescente demonstra vontade/interesse em frequentar a escola?

() Sim () Não

O (a) adolescente, ao contrário, demonstra resistência ou desinteresse?

() Sim () Não

O (a) adolescente necessita de algum atendimento / avaliação / apoio / acompanhamento específico da área de educação?

() Não () Sim. Qual? _____

ASPECTOS GERAIS

O (a) adolescente faz uso de drogas, álcool ou tabaco?

() Não

() Sim, uso eventual/inicial. Qual substância?

() Sim, identificado quadro de abuso. Qual substância?

() Sim, apresenta dependência. Qual substância?

O que motivou o acesso/uso da substância?

() Curiosidade

() Amigos

() Familiares

() Escola

() Vizinhos

Das possíveis vulnerabilidades vividas pelo (a) adolescente:

() presença de dependência química () evasão escolar

() companheiro (a) em situação de reclusão () nenhuma renda

() fragilidade nos vínculos familiares () pais em situação de reclusão

() violências () pobreza () negligência () sem condições mínimas de sobrevivências () desemprego do membros da família

() Nenhuma () Outras. Quais?

ASPECTOS REFERENTES À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Data da entrada na unidade ___/___/___ Data da Acolhida ___/___/___

Qual o tempo previsto para o cumprimento da medida de internação? _____

O (a) adolescente já foi submetido a medida de Internação anteriormente?

() Sim () Não () Sem informação

O (a) adolescente possui histórico de conflito com a lei? () Sim () Não

Em caso positivo, especificar: _____

Ato Infracional praticado: _____

Motivo da medida extrema:

() Grave ameaça ou violência à pessoa

() Cometeu mais de três infrações graves

() A medida imposta anteriormente foi descumprida, reiteradamente, mais de três vezes e sem justificativa.

DADOS COMPLEMENTARES

APÊNDICE B



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

*Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U nº 198, de 14/10/2016
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL*

Termo de Compromisso do Uso de Banco de Dados (TCUBD)

Eu, Ruth do Prado Cabral, Professora acadêmica do Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA, do curso de Psicologia, e como assistente de pesquisa da acadêmica de Psicologia, Adrielly Martins Porto Netto, no âmbito do projeto de pesquisa intitulado: AS RELAÇÕES FAMILIARES DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRATACIONAIS PRIVADOS DE LIBERDADE, comprometo-me com a utilização dos dados contidos nos Planos Individuais de Atendimentos (PIAs), e relatórios de acompanhamento, bem como os dados referentes aos aspectos sociais, familiares, educacionais, socioeducativos e gerais dos adolescentes e de suas famílias, emitidos no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Palmas, Tocantins, a fim de obter os objetivos previstos, e somente após receber a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) - CEULP/ULBRA. Comprometo-me a manter a confidencialidade dos dados coletados nos (arquivos/prontuários), bem como com a privacidade de seus conteúdos.

Declaro entender que é minha a responsabilidade de cuidar da integridade das informações e de garantir a confidencialidade dos dados e a privacidade dos indivíduos que terão suas informações acessadas. Também é minha a responsabilidade de não repassar os dados coletados ou o banco de dados em sua íntegra, ou parte dele, à pessoas não envolvidas na equipe da pesquisa.

Por fim, comprometo-me com a guarda, cuidado e utilização das informações apenas para cumprimento dos objetivos previstos nesta pesquisa aqui referida. Qualquer outra pesquisa em que eu precise coletar informações serão submetidas a apreciação do CEP- CEULP/ULBRA.

Palmas, _____ de _____ de 2019.

Adrielly Martins Porto Netto

Ruth do Prado Cabral
Orientadora, Professora e Psicóloga
CRP: 09/4814

APÊNDICE C



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U nº 198, de 14/10/2016
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL

DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL

Eu, Ruth do Prado Cabral, abaixo assinado, pesquisadora responsável envolvida no projeto intitulado: AS RELAÇÕES FAMILIARES DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRATCIONAIS PRIVADOS DE LIBERDADE, **DECLARO** estar ciente de todos os detalhes inerentes a pesquisa e **COMPROMETO-ME** a acompanhar todo o processo, prezando pela ética tal qual expresso na Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 466/12 e suas complementares, assim como atender os requisitos da Norma Operacional da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP nº 001/13, especialmente, no que se refere à integridade e proteção dos participantes da pesquisa. **COMPROMETO-ME** também a anexar os resultados da pesquisa na Plataforma Brasil, garantindo o sigilo relativo às propriedades intelectuais e patentes industriais. Por fim, **ASSEGURO** que os benefícios resultantes do projeto retornarão aos participantes da pesquisa, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa.

Palmas, _____ de _____ de 2019.

Ruth do Prado Cabral
Orientadora, Professora e Psicóloga
CRP: 09/4814